



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

18 de Novembro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1253



EDIÇÃO Nº 1253

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura *Urbana e Obras Públicas*

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXPEDIENTE





ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO
PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**: **FIRMAS**:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO Rua Campo de Albacora, 75 Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2390/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$602 872 11

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orgamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$602.872.11 (seiscentos e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei n°2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei n°2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2390/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01-08.242.0123.1.912		
FMAS - Apoio a APAE - Emenda Parlamentar SIGTV	4.4.90.52.00 - 1.390.3110	100.016,66
07.01-08.244.0122.1.913	3.3.90.30.00 - 1.311.9000	80.108,51
FMAS - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	3.3.90.32.00 - 1.311.9000	130.992,49
	4.4.90.52.00 - 1.311.9000	62,720,30
07.01-08.244.0122.1.914		
FMAS - Ações do COVID no SUAS para EPI	3.3.90.30.00 - 1.311.9000	229.034,15

TOTAL

602.872,11

ANEXO II DA LEI Nº 2390/2020 ANEXO DE RECEITA

Código	Especificação	FR	ttem	Sub-alínea	Alinea	Rubrica	Espécie	Orlgem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receit as Correntes			l .					502.872,11
1 3 0 0 00 0 0 0 00 0	Receit a Patrimonia i							372,11	
1 3 2 0 00 0 0 0 00 00	Valores Mobiliaries				8		372,11		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					372,11			
13210010.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				372,11		16	8	
13210011000	Remuneração de Depósitos Bancários Principal			372,11					
13.21.0011.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS		355,45						
1.3.2.1.00.1.1.06.14	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS Transferência Emergencial FNAS COVID EPI	1.311.9000	134,15						
132100110616	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS Transferencia Emergencial HNAS CUMID. ACU	1.311.9000	221.30						
132100119900	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes		16,66						
1.3.2,1.00.1.1.99.10	Remuneração de Depositos Bancarios - Emenda Parlamentar a APA E	1.390.3110	16,66						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							602.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Unia e e de ausa Emidades						602.500,00		
1,7,1,8,00,0,0,00,00	Transferencias da União Específicas de Estados, DFe Municipios				8 8	602,500,00		14	
17.18.12.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS				502.500,00				
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Secial - FNAS			502.500,00					5
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social PNAS Principal		502.500,00						
1.7.1.8.12.1.1.20.00	Transferência Emergencial FNASCOVID - EM - Port,369 MCArt2 I a	1.311.9000	228.900,00						
1.7.1.8.12.1.1.22.00	Transferënda Emergencial FNAS COVID - EPI - Port.369 MC Art Z II	13119000	273.600,00						
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União				100.000.00			2	
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União			100,000,00	9				8
1.7, 1.8.99, 1.1.00,00	Outras Transferências da União - Principal		100.000,00						
1.7.1.8.99.1.1.10.00	Transferência de Emenda Parlamentar		100.000,00		2				
1.7.1.8.99.1.1.10.01	Emenda Parlament or a APA E	1.390.3110	100.000,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2390/2020 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Código	Descrição		Previso	Arrecadado	
1.3.2.1.00.1.1.05.14	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS-Transferência Emergencial FNAS COVID-EPI	1.311.9000	15	134,15	
1.3.2.1.00.1.1.06.16	Re muneração de Depósitos Bancários FNAS-Transferência Emergencial FNAS COVID-ACO	1.311.9000	2	221,30	
1.3.2.1.00.1.1.99.10	Re muneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar a APA E	1.390.3110	(7)	16,66	
1.7.1.8.12.1.1.20.00	ransferencia Emergenciai FNAS CUVID - EPI - POIT. 3 by NIC ART 2 I a	1.311.9000	- 6	228.900,00	
1.7.1.8.12.1.1.22.00	Transferência Emergenciai FNAS COVID - EPI - Port.3 69 MC Art 2 II	1.311.9000	120	273.600.00	
1.7.1.8.99.1.1.10.01	Emenda Parlamentar a APAE	1.390.3110	- 3	100.000,00	
	TOTAL			602 872 11	

ANEXO IV DA LEI Nº 2390/2020

Cronograma das Metas

Exercício

Quantidade

Unidade Executora: FMAS

Finite de Financiam ento: Seguridade

Tipo de Apão: Projec

Necurso Vinculado: Nacurso Nao Vinculado:

Visolibar a squisição de Equipamentos e de Naterial Permanente, através de Emenda Parlamentar es pecifica

para eculpar a APAE de Ro das Ostras

Cronograma das Metas

Cronograma Gas Metas

Exercício

Quantidade

Unidade

Unidade

Exercício

R\$

Cronograma	Cronograma das Metas				nanceiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$	
2018	2222	(letter)	neta-a-		2018	2222
2019	222			Unidade	Emenda Atendida	2019
2020	1	unidade	Errenda Atendida	2020	100.016,88	
2021				2021		

Ações do COVID no SUAS para Acolhimento
Codificação: 08.244.0122.1913 Unidade Executora: FIMAS
Fonte de Financiamento: Seguridade Tipo de Ação: Pojeto
Recurso Vinculado: Recurso Não Vinculado:

Apoio à APAE - Emenda Parlamentar - SIGTV

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Viabilitar meterias de consumo, materiais para del tribujão gratuta e materiais permanentes, com fins de proteção, orientação, apolo e atendimento de familias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados na Poteção Social Básica e na Poteção Social Ba pecial de governamental, afetados pela pandemia, de forma apermitir que esse público terma condições mas adequadas de alojamento, is olamento, provisões e outras demandas que atendam às odereminações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou dissaminação do Coronavivu.

Cronograma das Metas			Cron og ram a Finance ir o		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	RS
2018	222			2018	9322
2019	.222	Unidade	Individuos e Familias	2019	12.2
2020	1875	Unidade	atendidas	2020	273,821,30
0.004	1	1			1 - 2 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7 - 7

Ações do COVID no SUA S para EPI
Codificação: 08.244.0122.1.914 Unidade Executora: FMAS
Fonte de Financiamento: Seguridade Tipo de Ação: Rojeto
Recurso Vinculado: Recurso Não Vinculado:

Visibilizar a aquis ição de Equipamentos de Proteção Individual — EPI, para dis tribuição aos profes bnais lotados Finalidade: nas Unidades públicas de atendmente da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da rede governamental no Municípido de Roda So Stras.

	Cronograma das Metas Cronograma Financeiro					
	Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	RS
2	2018			×	2018	
ŝ	2019		Unidade	Servidores da	2019	
51	2020	218	Unidade	PSB/PSE	2020	229.034,15
	2021	124		2012/02/02/02/02	2021	122

ANEXO V DA LEI Nº 2390/2020

242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Apoio à APAE	- Emenda Parlamentar - SIGTV	
Codificação:	08.242.0123.1.912	Unidade Executora: FMAS
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamer equipar a APAE de Rio das Ostras.	tos e de Material Permanente, através de Emenda Parlamentar específica, pa

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	1122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA S	OCIAL
Ações do CO	VID no SUAS para Acolhimento	
Codificação:	08.244.0122.1.913	Unidade Executora: FMAS
Produto:	Ação Efetuada	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1875	
Finalidade:	orientação, apoio e atendimento referenciados na Proteção Social pandemia, de forma a permitir qu	ateriais para distribuição gratuita e materiais permanentes, com fins de proteção, de familias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Básica e na Proteção Social Especial da rede governamental, afetados pela se esse público tenha condições mais adequadas de alojamento, isolamento, e atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de

	ASSISTÊNCIA SOCIAL 1122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SO	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA CIAL			
Ações do CO	VID no SUA 3 para EPI	-			
Codificação:	08.244.0122.1.914	Unidade Executora: FMAS			
Produto:	Servidores da PSB/PSE	Unidade de Medida: Unidade			
Meta:	218				
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamento	os de Proteção individual – EPI, para distribuição aos profissionais lotados nas			
	Unidades públicas de atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da rede governamental no				
	Município de Rio das Ostras.	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			

LEI Nº 2391/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.256.816,94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 14.256.816,94 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA LEI Nº 2391/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155		***
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.214.9000	463.315,00
06.01-10.302.0045.2.157	3.1.90.04.00 - 1.213.9000	3.850.953,33
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.214.9000	1.431.046,67
	3.1.90.11.00 - 1.214.9000	4.320.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.214.9000	170.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.214.9000	220.000,00
	3.3.90.46.00 - 1,214.9000	12.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.214.9000	125.000,00
06.01 - 10.302.0045.4.999	3.3.90.30.00 - 1.213.9000	1.301.348,00
FMS - FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavirus (COVID-19) Lei 2327/2020	3.3.90.30.00 - 1.214.9000	1.489.611,36
	3.3.90.39.00 - 1.214.9000	873.542,58

TOTAL 14.256.816,94

ANEXO II DA LEI Nº 2391/2020 ANEXO DE RECEITA

Código	Espe dficação	FR	Item	Sub-alinea	Alinea	Rubrica	Espéde	Orlgem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								14.25 6.816,94
170000000000	Transference s Committee				8			14.256.816,94	
171000000000	Transferencia sida União e de suas Entidade s			- 3	ř.		9.104.515,61		
1.7.1 8.00 0.0 00.00	Transferencia sida União - Especificas de Estados, DF e				-	9.104.515,61			X.
1.7.1 8.03.0.0 00.00	Transif de Rocumos do Sistema Unico de Saúde - SUS Bloco Custado dos Ardes o Seculos: Búblicos do Saúde				9.104.515,61				
1.7.1 8.03.3.0.00.00				300,000,00					
171803310000	Transferência do SUS - Vigilância e misaúde - Principal		300.000,00		8				
1.7.1.8.03.3.1.09.00	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de - Port. 2624/2020 MS - COVID	1.214.9000	300.000,00						
17.1.803.40.00.00	Transferência do SUS. Assistência Raimiacéutica			474,890,58					
1.7.1.803.4.1.00.00	Transferência do SUS. Assistência Parmacêutica Princepal		474.890,58						
1.7.1.8.03.4.1.02.00	Enfrontamento d'aErnerg, de Sau de Port, 2516/2020 MS-COVID	1.714.9000	474.890,58		Ĭ.				
17180390.000	Transferência do SUS. Outros Programas Financiados por Transferências Fundos Fundo.			8 329 525,03					
171803910000	Transferência do SUS. Outros Programas Financiados por Lian sterencias sun do a sun do Lerinoga.		8 32 9 625 03						
1.7.1.8.03.9.1.02.00	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de - Port 1666/2020 MS- COVID	1 214 9000	7.074.734.00		10				
171203910300	Enfrontamento d'aEmerg, de Sau de - Port 2222/2020 MS- COVID	1 214 9000	95.975,00						c.
171803910400	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de Port 2358/2020 MS: COVID	1.214.9000	22 8 000,00						
1.7.1.8.03.9.1.05.00	Enfrentamento d'aEmerg, de Saude - Port 2405 /2020 MS - COVID	1.214.9000	139.440,00	- 8	is.		8 8		χ
1.7.1.8.03.9.1.06.00	Enfrontamento d'aEmerg, de Sau de - Port 1857 /2020 - MS - COVID	1.214.9000	168.076,00	8.	8				
1.7.1.8.03.9.1.07.00	Enfrentamento d'aEmerg, de Saude - Port 774/2020 MS. COVID	1.214.9000	62 3.500,0 3	8	Š				
172 0.00.0.0.00,00	Transferencies dos Estados e de suas Entidades			ė	F		5.152.301,33		2
172800000000	Transferência sidos Estados Especificas de Estados. OF e Municipios					3 152 301,33			
17780300000	Transferência de Results os do Estado para Pilogramas de Saúde — Resas se Rundo a Rundo				5 152 501,35				
1.7.2 8.03.1.0 00.00	Transferência de Recursios do Estado para Programas de Saúde — Recas se Rundo a Rundo	Î		5 152 301 33	50				
1.72 8 03.1 1 00.00	Transferência de Recuisios do Estado para Pio gramas de Saúde — Recasse Rundo a Rundo - Principal		5.152.301,33						
1.7.2.8.03.1.1.09.00		1.213.9000	1.000.000,00						
1.7.2.8.03.1.1.10.00	Apolo Fin. Bic epcional SES Res SES 21 28	1.213.9000	3.85 0.953,33						
1.7.2.8.03.1.1.11.00	Apolo Fin. Bic opcional SES - Deliberação Conjunta CIB/C CEEMS RU69	1.213.9000	301.348,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2391/2020 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Código	Descrição Fonte de Recurso		Descrição Fonte Recur		Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.03.3.1.09.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port. 2624/2020 MS - COVID	1.214.9000	27	300.000,00	300:000,00		
1.7.1.8.03.4.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port. 2516/2020 MS - COVID	1.214.9000	*	474.890,58	474.890,5		
1.7.1.8.03.9.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 1666/2020 MS - COVID	1.214.9000	52	7.074.734,00	7.074.734,0		
1.7.1.8.03.9.1.03.00	Enfrentamento da Emerg, de Saude - Port 2222/2020 MS - COVID	1.214.9000	12	95.875,00	95.875,00		
1.7.1.8.03.9.1.04.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 2358/2020 MS - COVID	1.214.9000		228.000,00	228.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.05.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 2405/2020 MS - COVID	1.214.9000	2	139,440,00	139.440,00		
1.7.1.8.03.9.1.06.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 1857/2020 MS - COVID	1.214.9000	*	168.076,00	168.076,00		
1.7.1.8.03.9.1.07.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 774/2020 MS - COVID	1.214.9000	9	623.500,03	623.500,03		
1.7.2.8.03.1.1.09.00	19.00 Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 2029 art. 32 1.213.5	1.213.9000	12	- 1.000.000,00	1.000.000,0		
1.7.2.8.03.1.1.10.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 2128	1.213.9000	27	3.850.953,33	3.850.953,3		
1.7.2.8.03.1.1.11.00	7.2.8.03.1.1.11.00 Apolo Fin. Excepcional SES - Deliberação Conjunta 1.213.			301.348,00	301.348,0		
TOTAL			-	14.256.816,94	14.256.816,9		

LEI Nº 2392/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 239.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2392/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592	2604	3.3.90.30.00 - 2.630.0000	45.500,00	- 6
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	2802	4.4.90.52.00 - 1.630,0000		160.000,00
	2606	4.4.90.52.00 - 2.630.0000		79.500,00
02.15 - 06.181.0087.2.593	0530	3.3.90.39.00 - 1.630.0000	60.000,00	
SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	0532	4.4.90,52.00 - 1.630,0000	100.000,00	- 0
02.15-06.181.0087.2.596		9	8	10
SESEP - Sistema de Segurança Integrada	2609	3.3.90.39.00 - 2.630.0000	34.000,00	
	10000	97	M	
		TOTAL	239.500,00	239.500,00

LEI Nº 2393/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdênciano valor de R\$3.300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2393/2020

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01-09.272.0055.2.722 OSTRASPREV - Beneficios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	1117	3.1.90.01.00 - 1.410.0000		3.300.000,00
03.01 - 09.272.0055.2,723 OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefício	1121	3 1 90 05 00 - 1 410 0000	3.300.000,00	
DSTARS-REV-Delimition Freedomiciations amounted builton delimition	1121	5.1.50.05.00 - 1.410.0000	3.300.000,00	

TOTAL 3.300.000,00 3.300.000,00

LEI Nº 2394/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar emfavor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$2.559.366,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$2.559.366,89 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

02.16-12.365.0004.2.673

02.16-12.367.0004.2.647

02.16-27.812.0089.2.537

EMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola

SEMEDE-Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos

BMEDE- Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ens

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2394/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.122.0004.2.634	0555	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		27.720,70
SEMEDE-Manutenção da Secretaria	2585	3.3.90.30.00 - 2.140.0000	3.280,00	
	0562	3.3.90.36.00 - 1.530.0150		6.527,10
		3.3.90.39.00 - 1.140.0000		250.000,00
1 8	2586	3.3.90.39.00 - 2.140.0000		126.556,56
02.16-12.361.0004.1.594	0583	4.4.90.51.00 - 1.001.0000		616.418,33
SEMEDE- Construção de Unidades de Ensino Fundamental	1952	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	98.501,75	200000000000000000000000000000000000000
02.16-12.361.0004.2.621	2334	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	12.816,00	
SEMEDE- Oferta de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	-31	3.3.90.92.00 - 2.122.0000		12.816,00
02.16-12.361.0004.2.635				
SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	1959	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	2.307,69	
02.16-12.361.0004.2.652	325	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		428.539,72
3EMEDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		4.4.50.52.00 - 1.001.0000		34,275,78
02.16-12.261.0004.2.660	lie s			
SEMEDE-Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundament	2906	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	405.521,77	
02.16-12.365.0004.1.598				
SEMEDE- Construção de Unidades de Educação Infantil	1980	4.4.90.51.00 - 1.140.0000	250.000,00	
02.16-12.365,0004.2.643				
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Crech	0745	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	1.100.000,00	
02 16-12 365 0004 2 654	1000	3 3 90 30 00 - 1 001 0000		210.964,64
SBMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	(4)	4.4.90.52.00 - 1.001.0000		292.761,13
02.16-12.365.0004.2.655	22.5	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		206.202,55
SEMEDE-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola		4.4.90.52.00 - 1.001.0000		280.022,74

3.3.90.39.00 - 1.530.015

352.766,5

66.561,64

LEI Nº 2395/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 230.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2395/2020

11 - C	ÂMARA	MUNICIPAL	DE RIO	DAS	OSTRA	S

JNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101	0008	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		142.963,68
ECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0016	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0019	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0021	3.3.90.93.00 - 1.001.0000		20.000,00
01.01-01.031.0052.2.123				
ECCAM - Manutenção do Legislativo	0028	3.3,90.39.00 - 1.001.0000		27.036,32
02.99 - 99.999.9999.9.999	1			
RESCONT - Reserva de Contingência	0.00	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	230.000,00	

LEI Nº 2396/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 23.830.979.56

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$23.830.979,56 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2396/2020

UNIDADE ORCAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01-04.122.0001.2.150	1	DESTESATIONIE	nei onço
GAB - Gestão de Pessoal	0036	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	517.000,00
02.02-04.092.0001.2.150			
PGM - Gestão de Pessoal	0066	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	988.000,00
02.03-04.121.0001.2.150	T		
SEGEP - Gestão de Pessoal	0089	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	57.000,00
02.05-04.122,0001.2.150	0217	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	346.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	0225	3.1.90.16.00 - 1.001.0000	793.000,00
		3.3.90.08.00 - 1.001.0000	354.000,00
		3.3.90.14.00 - 1.001.0000	30.000,00
		3.3.90.46.00 - 1.001.0000	195.000,00
		3.3.90.49.00 - 1.001.0000	244.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150	440.000		Service Service Service
SEMACI - Gestão de Pessoal	0302	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	116.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150			
SEMAP - Gestão de Pessoal	0317	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	620.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150			
SEMOP - Gestão de Pessoal	0382	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	949.000,00
02.12 - 23.122.0001,2.150			
SEDTUR - Gestão de Pessoal	0481	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	332.000,00
02.15-06.181.0087.2.150	0000000	NATIONAL PROGRAMMENT AND A CONTRACT CONTRACT OF THE PROGRAMMENT OF THE	
SESEP - Gestão de Pessoal		3.1.90.11.00 - 1.001.0000	2.174.000,00
02.16-04.122.0001.2.150	1935	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	643.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	200000	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	53.000,00
	3335	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	69.000,00
		3.3.90.49.00 - 1.001.0000	14.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150	1000000	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	22.000,00
SEMEDE - Gestão de Pessoal	0966	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	48.000,00
02.25 - 26.782.0001.2.150			
SECTRAN - Gestão de Pessoal	1007	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	498.000,00
02.99-99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	2	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	14.768.979,56

TOTAL 23.830.979,56

ANEXO II DA LEI Nº 2396/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alinea	Alinea	Rubrica	Espéde	Orlgem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								23.830.979,56
110,000.00,000.00	lm postos, Taxas e Contribuições de Mel horia							11480,889,18	
1110.000.00.00.00	Importor						13 480 88 9,18		
1113000.000.00	limpostos sobre a Renda e Proventes de Cual quer Notureza					2,440,089,69			
1113030.00000	lim posito sobre a Renda - Reitidio na Fonte.				2.440.089,69				
11130310.00.00	imposto sobre a Renda - Retido na Ponte Trabalho			2,440,089,69					
1113.03.1.1.00.00	Imposto sobre aRenda-Retido naFonte - Trabalho- Principal	1.001.0000	2.440,089,69						
11180000000	Impostos Específicos de Estados, OFe Municipios					11.040.799,49			
1118020.00000	importos colhona Brodugto, Circulação do Mercado tase Serviços				11.040.799,49				
1118023100.00	im posto sobre Se Niços de Qualquer Natureza Principal			11.040.799,49					
1.11.8.02.3.1.01.00	im posto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Oficio - Pessoa Risica	1.001.0000	11.040.799,49						
170,000,00,000	Transfert nos sCorrentes							10.350.090,38	
17100000000	Friendford note and a Unitio ic de a usa Entidedea						20 250,020,30		
1.7.1 8.01.0.0.00.00	Participação na Roceita da União					10.350.090,38			
171801200000	Cota Parte do Rundo de Participação dos Municípios Conta Mensal				10.350,090,38				
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.001.0000		10.350.090,38					

ANEXO III DA LEI Nº 2396/2020

RECEITAS ORDINÁRIAS							
Código	Descrição	Recurso	Média Arrecadada até Setembro	Projeção para Out/Nov/Dez	Excesso Utilizado		
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.001.0000	1.807.473,85	2.440.089,69	2.440.089,69		
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Oficio - Pessoa Física	1.001.0000	5.183.473,94	11.040.799,49	11.040.799,49		
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.001.0000	4.974.666,30	10.350.090,38	10.350.090,38		
	TOTAL		11.965.614,09	23.830.979,56	23.830.979,56		

LEI Nº 2397/2020

 $Disp\~{e} sobre a abertura de Cr\'{e}dito Adicional Suplementar em favor do Munic\'(pio de Rio das Ostras no valor de R\$3.324.000,00.$

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$3.324.000,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2397/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646	0508	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	720.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0616	3.1.90.11.00 - 1.116.0000		633.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647		22	in in	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0643	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		2.363.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642	0735	3.1.90.04.00 - 1.116.0000		8.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0741	3.1.90.11.00 - 1.115.0000		58.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	0769	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	211.000,00	12
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério -Creche	0773	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	354.000,00	
2010 SE 8849	0777	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	610.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1994	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	530.000,00	2
02.16 - 12.365.0004.2.645	0.79.2	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	361.000,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0825	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	538.000,00	_
02.16 - 12.367.0004.2.644				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2027	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	0 0	21.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647	0941	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		227.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Fund	0946	3 1 91 13 00 - 1 001 0000		14 000 00

LEI Nº 2398/2020

3.324.000,00 3.324.000,00

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.839.191,08.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 13.839.191,08 (treze milhões oitocentos e trinta e nove mil cento e noventa e um reais e oito centavos).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

644.000,00 644.000,00

13.839.191,08 13.839.191,08

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2398/2020

06	FUNDO MUNICIP	AL DE CALIF	TE DE DIO	DACOCTDAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999	100	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	12.837.000,00	
RESCONT - Reserva de Contingência	2509	9.9.99.99.00 - 1.940.0001	1.002.191,08	
06.01-10.122.0128.2.150	1213	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	12	690.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	1221	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.621.000,00
	1228	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		45.000,00
	1234	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		511.000,00
	2629	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		66.000,00
	2630	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		82.000,00
	2631	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		85.000,00
06.01 - 10.301,0048.2.155	1270	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	19	1.027.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1277	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		2.643.000,00
	2071	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		15.000,00
	2632	3.3.90.08.00 1.001.0000		200.000,00
	2072	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		202.000,00
	2073	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	6	191.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156	1333	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		2.981.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1335	3.1.50.11.00 - 1.001.0000		158.000,00
	3214	3.1.90.11.00 - 1.940.0001		1.002.191,08
	1342	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		233.000,00
	2633	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		196.000,00
		3.3.90.46.00 - 1.001.0000	0	7.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159		3.1.90.04.00 - 1.001.0000		377.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada		3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.143.000,00
	2090	3.1.90.16,00 - 1.001,0000		45.000,00
		3.3.90.08.00 - 1.001.0000		21.000,00
		3.3.90.46.00 - 1.001.0000		7.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158		3.1.90.04.00 - 1.001.0000		193.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	6002-7000	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		35.000,00
	2753	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		63.000,00

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 2399/2020

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

de Rio das Ostras no valor de R\$886.000,00.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2399/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	1			
RESCONT - Reserva de Contingência		9.9.99.99.00 - 1.001.0000	886.000,00	
07.01-08.243.0123.2.575	2641	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	,	1.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	2642	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		4.000,00
	2643	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	2	3.000,00
07.01-08.244.0122.2.576	1594	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		646.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1604	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		22.000,00
	2644	3 3 90 08 00 - 1 001 0000		56,000,00
	2645	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		88.000,00
	2646	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	93	66.000,00
		214	7	
		TOTAL	886.000,00	886.000,00

LEI Nº 2400/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Servico Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 644.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2400/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	Т			
RESCONT - Reserva de Contingência	383	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	644.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150	1775	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	0	251.000,00
SAAF - Gestän de Pessnal	1783	3 1 90 11 00 - 1 001 0000		335 000,00
	1786	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		10.000,00
	2638	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		8.000,00
	2639	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		26.000,00
	2640	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		14.000,00

LEI Nº 2401/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras novalor de R\$1.704.029,86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$1.704.029,86 (um milhão setecentos e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2401/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.126.0132.2.222	Т			
GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	194	3.3.90.92.00 - 1.530.0150		300.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150	2481	3.1.90.92.00 - 2.090.0000		87.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	2866	3 1 91 13 00 - 2 090 0000	87.000,00	
	0230	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	300.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.151	194	3.3.90.30.00 - 2.530,0104		18.000,00
SEMAD - Manutenção da Unidade	2561	3.3.90.36.00 - 2.530.0104	35.000,00	
	0249	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		188.307,70
	2562	3.3.90.39.00 - 2.530.0104	8	17.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.277		i ×		
SEMAD - Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	0279	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	188.307,70	
02.11-15.452.0115.2.242	T		100	
SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	0420	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	3	1.093.722,16
02.12 - 23.695.0035.2.505	Т			
SEDTUR - Fomento ao Turismo	0494	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.093.722,16	

TOTAL 1.704	.029.86 1.704.029.86

LEI Nº 2402/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.200.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$1,200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2402/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824			
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1320	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	600.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393			energy and a second resource
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1425	3.3.90.39.00 - 1.214,0000	600.000,00

TOTAL 1.200.000.00

ANEXO II DA LEI Nº 2402/2020

Código	Espedficação	FR	Item	Sub-alinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
10.00.000.000.00	Receitas Correntes								1.200.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							1 200 000,00	
1.7.10.00.0.0.00.00	Tra neferencias da União e de suas Entida des			3			1200.000,00		
17 18 00 0 0 00 00	Transferencias da União Espécifica a de Bitados, DF e Municipios					1,200,000,00			
17 18 03 0 0 00 00	Transf de Sanciano de Sirenero Plaine de Salde - SUS				1.200.000,00				- 1
17.18.031.0.00.00	Tra nateriencia de Recursos do SUS. Atenção Básica			500.000,00					
17.18.011.100.00	Transferência do SUS. Atenção Básica Rep Fundo a Fundo. Principal	ĺ	600,000,00						
1.7.1.8.03.1.1.57.00	încremento Temporário Eustelo Serviços de Atenção Básica e m Saúde	1.214.0000	600,000,00						
17.18.032.0.00.00	Transferência do SUS. Atenção do Mêdia e Alta Complexidade: Ambulatorial e Hospitalar			500,000,00					
17.18.03.2.100.00	Transferência do SUS. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Principal		600,000,00		44				
1.7.18.03.2.1.03.00	Incremento Temporário ao Custelo dos Se reiços Hospitalar e Ambu latorial	1.214.0000	600.000.00						

ANEXO III DA LEI Nº 2403/2020

	TRANSFERÊNCIAS DA UN	IÃO - PAB/MA	c		
Codigo	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
11.7.1.8.03.1.1.57.00	Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Básicaem Saúde	1.214.0000	9	600.000,00	600.000,00
11.7.1.8.03.2.1.03.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial	1.214.0000	9	600.000,00	600.000,00
	TOTAL			1.200.000,00	1.200.000,00

LEI Nº 2403/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 3.285.739.57.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 3.285.739,57 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

 $\label{lem:continuous} \textbf{Art. 2°}\ Os\ recursos\ para\ atender\ o\ artigo\ 1°\ desta\ Lei,\ fundamentam-se\ nos\ termos\ do\ inciso\ III,\ \S\ 1°\ do\ artigo\ 43\ da\ Lei\ Federal\ n°\ 4.320/64,\ em\ conformidade\ com\ anexo\ único\ da\ presente\ Lei.$

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2403/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE	DE RIO DAS	OSTRAS
Acc.			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.156	1339 3.1.90.11.00 - 1.001.0000		687.382,63
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3045 3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.598.356,94
06.01 - 10.302.0045.2.157	1351 3.1.90.04.00 - 1.001.0000	372.074,51	
FMS - Gestão de Pessoal – Atenção Urgencial/Emergencial	3048 3 1 90 04 00 - 1 090 9000	1.289.000,00	
	3049 3.1.90.11.00 - 1.090.9000	1.132.198,16	
	1359 3.1.90.16.00 - 1.001.0000	24.690,09	
	3050 3.1.90.16.00 - 1.090.9000	100.000,00	
	2087 3.1.90.92.00 - 1.001.0000	41.787,93	
	3051 3.3.90.08.00 - 1.090.9000	63.562,78	
	3052 3.3.90.46.00 - 1.090.9000	13.596,00	
	2089 3.3.90.49.00 - 1.001.0000	248.830,10	

TOTAL	3.285.739.57	3.285.739.57
-------	--------------	--------------

DECRETO Nº 2692/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

 $\label{eq:continuous} \textbf{Art. 2}^o\ O\ recurso\ para\ atender\ o\ artigo\ 1^o\ deste\ Decreto,\ fundamenta-se\ nos\ termos\ do\ inciso\ III,\ \S\ 1^o\ do\ artigo\ 43\ da\ Lei\ Federal\ n^o\ 4.320/64,\ em\ conformidade\ com\ anexo\ único\ do\ presente\ Decreto.$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2692/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04-04.122.0001.2.003				
SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP	0158	3.3.90.47.00 - 1.530.0150	112.000,00	
02.12-23.695.0035.2.505		1	~	
SEDTUR - Fomento ao Turismo	1834	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		112.000,00

DECRETO Nº 2693/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2390/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$602.872,11 (seiscentos e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei n°2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei n°2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2693/2020

Z FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01-08.242.0123.1.912		
FMAS - Apoio a APAE - Emenda Parlamentar SIGTV	4.4.90.52.00 - 1.390.3110	100.016,66
07.01-08.244.0122.1.913	3.3.90.30.00 - 1.311.9000	80.108,51
FMAS - Ações do COVID no SUAS para Acolhimento	3.3.90.32.00 - 1.311.9000	130.992,49
	4.4.90.52.00 - 1.311.9000	62.720,30
07.01-08.244.0122.1.914		
FMAS - Ações do COVID no SUAS para EPI	3.3.90.30.00 - 1.311.9000	229.034,15

TOTAL	602.872,11

ANEXO II DO DECRETO Nº 2693/2020 ANEXO DE RECEITA

Código	Especificação	FR	ttem	Sub-alínea	Alinea	Rubrica	Espécie	Orlgem	Categoria
1.0.6.0.00.0.0.00.00	Receit as Correntes								502.872,11
1 3 0 0 00 0 0 00 00	Receit a Patrimonia i			1,5				372,11	
13200000000	Valores Mobiliários						372,11		
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias					372,11			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depésitos Bancários			- 3	372,11				
13210011000	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	ĺ		372,11					
132100110600	Remuneração de Depésitos Bancários FNAS		355,45					8	
1.3.2.1.00.1.1.06.14	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI	1.311.9000	134,15						
1.3.2.1.00.1.1.06.16	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS Transferência Emergencial FNAS COVID. ACO.	1.311.9000	221.30						
137100113900	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes		10,00					8	
1.3.2.1.00.1.1.99.10	Remuneração de Depositos Bancários - Emenda Parlamentar a APA E	1.390.3110	16,65						
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							602.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferancias de Unise e de eues Entidades						602.500,00		
1,7.1.8.00.0.0,00.00	Transferencias da União Específicas de Estados, DF e Municipios					602,500,00			
17.18.12.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				502.500,00				
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (TNAS)			502.500,00					
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		302.300,00						
1.7.1.8.12.1.1.20.00	Transferencia Emergencial FNAS COVID-EPI - Port, 369 MC Art 2 I a	1.311.9000	228.900,00						
1.7.1.8.12.1.1.22.00	Transferend a Emergencial FNASCOVID - EPI - Port 369 MC Art 2 II	1.311.9000	273.600,00						ĺ
17189900000	Outras Transferências da Linião				100.000.00				
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	1		100.000,00					
1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principali	1	100.000,00						
1.7.1.8.99.1.1.IG.GG	Transferência de Emenda Parlamentar		100.000,00	11.				8	
17.18.29.11.10.01	Emenda Parlamentar a APAE	1.390.3110	100.000,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 2693/2020 METODOLOGIA DE CÁLCULO

RECEITAS FNAS COVID / EMENDA PARLAMENTAR APAE							
Código	Descrição		Provisto	Arrecadado			
1.3.Z.1.00.1.1.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS-Transferência Emergencial FNAS COVID-CPI	1.311.9000	15	134,15			
1.3.2.1.00.1.1.06.16	Remuneração de Depósitos Bancários FNAS-Transferência Emergencial FNAS COVID-ACO	1.311.9000	2	221,30			
1.3.2.1.00.1.1.99.10	Re muneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar a APA E	1.390.3110		16,66			
1.7.1.8.12.1.1.20.00	ransferência Emergenciai FNAS COVID - EPI - PORT. 3 by IVIC ART Z 1 a	1.311.9000	- 6	228.900,00			
1.7.1.8.12.1.1.22.00	Transferência Emergencial FNAS COVID - EPI - Port 369 MC Art 2 II	1.311.9000	2	273.600.00			
1.7.1.8.99.1.1.10.01	Emenda Parlamentar a APAE	1.390.3110	- 3	100.000,00			
	TOTAL		- 13	607 077 11			



244 - ASSISTÉNCIA COMUNITÁRIA

ANEXO IV DO DECRETO Nº 2693/2020

Apoio à APAE - Emend	a Parlamentar - SIGT	v			
Codificação:	08.242.0123.1.912		Unidade Executora:		
Fonte de Financiam ento: Seguridade			Tipo de Ação:	Projeto	
Recurso Vinculado:			He curso Não Vincula	do:	
Finalidade:		ão de Equipamentos E de Rio das Ostras		te, através de Emenda Par	lamentar es pecífica,
Cronograma	das Metas			Cronograma Fi	nanceiro
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	222			2018	922
2019	222	Unidade	Emenda Atendida	2019	222
2020 1	Unidade	Emenda Atendida	2020	100.016,88	
2021		l .	1 2	2021	

Ações do COVID no SUA S para A conhimento
Codificação: 08 244 0122 1.913 Unidade Executora: FMAS
Fonte de Financiamento: Seguridade Tipo de Ação: Projeto
Recurso Vinculado: Recurso Não Vinculado:

Visilitar materiais de consumo, materiais para distribução gratuta e materiais permanentes, com fins de protegão, orientação, apolio e atendimento de familias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social; referenciados na Poteção Social Básica e na Poteção Poteção e na Poteção

Cronograma das Metas			Cronograma Fi	nanceiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	RS
2018	222			2018	1222
2019	.222	Unidade	Individuos e Familias	2019	
2020	1875	Unidade	atendidas	2020	273,821,30
2021			1	2021	

Ações do COVID no SUA S para EPI
Codificação: 08.244.0122.1.914 Unidade Executora: PIAS
Fonte de Financiam ento: Seguridade Tipo de Ação: Rojeto
Recurso Vinculado: Recurso Não Vinculado:

Viabilitar a aquís ição de Equipamentos de Proteção Individual — ER, para de tribuição aos profes bnais lotados Finalidade: nas Unidades públicas de atendmento da Proteção Gocial Básica e Proteção Gocial Especial da rede governamental no Município de Rio das Ostras .

lr	Cronograma	Cronograma das Metas Cronograma Financeiro					
	Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$	
	2018				V	2018	
	2019			Servidores da	2019		
	2020	218	Unidade	PSB/PSE	2020	229.034,15	
Ш	2021	1224		200 000 000 000 000 000	2021	224	

ANEXO V DO DECRETO Nº 2693/2020

FUNÇÃO: 08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0	0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Apoio à APAE	- Emenda Parlamentar - SIGTV	
Codificação:	08.242.0123.1.912	Unidade Executora: FMAS
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamer equipar a APAE de Rio das Ostras.	ntos e de Material Permanente, através de Emenda Parlamentar específica, para

PROGRAMA:	1122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA S	OCIAL
Ações do CO	VID no SUAS para Acolhimento	
Codificação:	08.244.0122.1.913	Unidade Executora: FMAS
Produto:	Ação Efetuada	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1875	
Finalidade:	orientação, apoio e atendimento referenciados na Proteção Social pandemia, de forma a permitir qu	iteriais para distribuição gratulta e materiais permanentes, com fins de proteção, de familias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, Básica e na Proteção Social Especial da rede governamental, afetados pela e esse público tenha condições mais adequadas de alojamento, isolamento, e atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de inação do Coronavirus.

0.	ASSISTENCIA SOCIAL 1122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SO	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Ações do CO	VID no SUAS para EPI	
Codificação:	08.244.0122.1.914	Unidade Executora: FMAS
Produto:	Servidores da PSB/PSE	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	218	
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamento	s de Proteção individual – EPI, para distribuição aos profissionais lotados nas
	Unidades públicas de atendimento da	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da rede governamental no
	Município de Rio das Ostras.	

ANEXO I DO DECRETO Nº 2694/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO	
06.01 - 10.301.0048.2:155			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.214.9000	463.315,00	
06.01 - 10.302,0045.2.157	3.1.90.04.00 - 1.213.9000	3.850.953,33	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.214.9000	1.431.046,67	
	3.1.90.11.00 - 1.214.9000	4.320.000,00	
	3.1.90.16.00 - 1.214.9000	170.000,00	
	3.3.90.08.00 - 1.214,9000	220.000,00	
	3.3.90.46.00 - 1.214.9000	12.000,00	
	3.3.90.49.00 - 1.214.9000	125.000,00	
06.01 - 10.302.0045.4.999	3.3.90.30.00 - 1.213.9000	1.301.348,00	
FMS - FMS - Enfrentamento ao Avanço do Novo Coronavirus (COVID-19) Lei 2327/	2020 3.3.90.30.00 - 1.214.9000	1.489.611,36	
	3.3.90.39.00 - 1.214.9000	873.542,58	

TOTAL 14.256.816,94

ANEXO II DO DECRETO Nº 2694/2020 ANEXO DE RECEITA

Código	Espe dficação	FR	Item	Sub-alinea	Alinea	Rubrica	Espéde	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								14.25 6.816,94
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencia s Comentes							14.256.816,94	
1.7.1.0.00,0.0.00.00	Transferencias da União e de suas Entidades				8		9,104,515,61		Ė
1.7.1 8.00 0.0 00.00	Transferencias da União Especificas de Estados, DF é				Ė	9.104.515,61			9.
1.7.1 8.03.0.0 00.00	Transif de Rocumos do Sistema Unico de Saúde - SUS Bloco Custojo da sácões o Servicos Públicos de Saúde	l i		1	9.104.515,61				
1.7.1 8.03.3.0.00.00	Transferência do SUS. Vigilância e m Saúde			300,000,00	5.1	2			i.e
171803310000	Transferência do SUS - Vigitáncia e m Saúde - Principal	ľ	300,000,00		12				
1.7 1.8.03.3.1.09.00	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de-Port. 2624/2020 Mrs. COVID	1.214.9000	300.000,00						
1.7.1.803.40.00.00	Transferência do SUS. Assistência Raimiacêutica			474.890,58					
1.7.1.803.41.00.00	Transferência do SUS. Assistência Parmacêutica.		474.890,58						
1.7.1.8.03.4.1.02.00	Enfrontamento d'alEmerg, de Sau de Port. 2516/2020 MS-COVID	1.214.9000	474.890,58						
17180390000	Transferência do SUS. Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo			8 329 525,03	45				
1718039100.00	Transferência do SUS. Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo. Principal		8.329.625.03						
1.7.1.8.03.9.1.02.00	Enfrontamento d'aEmerg, de Sau de : Port 1666/2020 MS-COVID	1.214.9000	7.074.734.00						
171202910200	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de - Port 2222/2020 MS-COVID	1 214 9000	95.975,00						5
171203910400	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de : Port 2358/2020 MS-COVID	1 214 9000	228 000,00						
1.7.1.9.03.9.1.05.00	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de Port 2405/2020 : MS-COVID	1.214.0000	139.110,00	9	-		8 8		2
1.7.1.8.03.9.1.06.00	Enfrontamento d'aEmerg, de Sau de - Port 1857 / 2020 - MS- COVID	1.214.9000	168.076,00		8				
1.7.1.8.03.9.1.07.00	Enfrentamento d'aEmerg, de Sau de - Port 774/2020 Mrs. CONID	1.214.9000	62 3.500,03	- 8					ĵ
172 0.00 0.0 00,00	Transferencia sidos Estados e de suas Entidades				3		5.152.301,33		3.
172800000000	Transferência sidos Estados Específicas de Estados, DF e Municípios					3 152 301 33			
1728030.0000	Transferência de Results os do Estado para Pirogramas de Saúde – Resas se Rundo a Rundo				3 152 501,35				
172803100000	Transferència de Recursios do Estado para Programas de Saúde - Recasse Rundo a Rundo			5.152.301.33					
1728031100.00	Transferência de Recurs os do Estado para Programas de Saúde - Repasse Rundo a Rundo - Principal		5.252.301,33						
1.7.2.8.03.1.1.09.00	Apolo Fin. Bic epcloral SES Res SES 2029 art. 37	1.213.9000	1.000.000,00						
1.7.2.8.03.1.1.10.00	Apolo Fin. Bucepcional SES Res SES 21 28	1.213.9000	3.85 0.953,33		Ĵ				
1.7.2.8.03.1.1.11.00	Apolo Fin. Bic epcional SES - Deliberação Conjunta CIR/C CKRMS RIAN	1.213.9000	301.348,00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 2694/2020 METODOLOGIA DE CÁLCULO

Código	Descrição	Descrição Fonte de Recurso		Descrição Fonte de Previsto Recurso		Descrição Previsto		Arrecadado	Excesso Utilizado	
1.7.1.8.03.3.1.09.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port. 2624/2020 MS - COVID	1.214.9000		300.000,00	300:000,00					
1.7.1.8.03.4.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port. 2516/2020 MS - COVID	1.214.9000	*	474.890,58	474.890,58					
1.7.1.8.03.9.1.02.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 1666/2020 MS - COVID	1.214.9000	9	7.074.734,00	7.074.734,00					
1.7.1.8.03.9.1.03.00	3.00 Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 2222/2020 M5 - COVID		4	95.875,00	95.875,00					
1.7.1.8.03.9.1.04.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 2358/2020 MS - COVID	1.214.9000		228.000,00	228.000,00					
1.7.1.8.03.9.1.05.00	Enfrentamento da Emerg, de Saude - Port 2405/2020 MS - COVID	1.214.9000	ē.	139,440,00	139.440,00					
1.7.1.8.03.9.1.06.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 1857/2020 MS - COVID	1.214.9000	*	168.076,00	168.076,00					
1.7.1.8.03.9.1.07.00	Enfrentamento da Emerg. de Saude - Port 774/2020 MS - COVID	1.214.9000	9	623.500,03	623.500,03					
1.7.2.8.03.1.1.09.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 2029 art. 3º	1.213.9000	4	1.000.000,00	1.000.000,00					
1.7.2.8.03.1.1.10.00	Apoio Fin. Excepcional SES - Res SES 2128	1.213.9000		3.850.953,33	3.850.953,33					
1.7.2.8.03.1.1.11.00	Apolo Fin. Excepcional SES - Deliberação Conjunta CIB/COSEMS R169	1.213.9000	27	301.348,00	301.348,00					
	TOTAL	7.7-	-	14.256.816,94	14.256.816,94					

DECRETO Nº 2694/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2391/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 14.256.816,94 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade como Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 2695/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2392/2020,

<u>DECRETA</u>

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

 $\label{eq:Art. 2°O} \ \text{C} \ \text{C} \ \text{C} \ \text{C} \ \text{D} \ \text{e} \ \text{C} \ \text{D} \ \text{C} \$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UNID 02.:

SESEP - Sistema de Segurança Integrada

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2695/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592	2604	3.3.90.30.00 - 2.630.0000	45.500,00	
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	2802	4.4.90.52.00 - 1.630.0000		160.000,00
	2606	4.4.90.52.00 - 2.630.0000		79.500,00
02.15 - 06.181.0087.2.593	0530	3.3.90.39.00 - 1.630.0000	60.000,00	
SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	0532	4.4.90,52.00 - 1.630.0000	100.000,00	
02.15 - 06.181.0087.2.596	1 10 1		8	

3.300.000,00 3.300.000,00

DECRETO Nº 2696/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2393/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade como Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 18 de novembro de 2020.

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

MARCELING CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2696/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01-09.272.0055.2.722				
OSTRASPREV - Beneficios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões	1117	3.1.90.01.00 - 1.410.0000		3.300.000,00
03.01-09.272.0055.2.723	Г			
OSTRASPREV - Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefício	1121	3 1 90 05 00 - 1 410 0000	3.300.000,00	

DECRETO Nº 2697/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2394/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 2.559.366,89 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III. § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade como Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 18 de novembro de 2020.

les Município DE DI

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2697/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.122.0004.2.634	0555	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		27.720,70
SBMEDE-Manutenção da Secretaria	2585	3.3.90.30.00 - 2.140.0000	3.280,00	
	0562	3.3.90.36.00 - 1.530.0150		6.527,10
	-	3.3.90.39.00 - 1.140.0000		250.000,00
)	2586	3.3.90.39.00 - 2.140.0000		126.556,56
02.16-12.361.0004.1.594	0583	4.4.90.51.00 - 1.001.0000		616.418,33
SEMEDE- Construção de Unidades de Ensino Fundamental	1952	4.4.90.51.00 - 1.530.0150	98.501,75	2580 1000 1000 1200
02.16-12.361.0004.2.621	2334	3.3.90.30.00 - 2.122.0000	12.816,00	
SEMEDE- Oferta de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental	1	3.3.90.92.00 - 2.122.0000		12.816,00
02.16-12.361.0004.2.635				
SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuado	1959	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	2.307,69	
02.16-12.361.0004.2.652	327	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		428.539,72
SEMEDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		4.4.90.52.00 - 1.001.0000		34.275,78
02.16-12.361.0004.2.660				
SEMEDE- Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamen	2906	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	405.521,77	
02.16-12.365.0004.1.598	5 5			
SEMEDE-Construção de Unidades de Educação Infantil	1980	4.4.90.51.00 - 1.140.0000	250.000,00	
02.16-12.365,0004.2.643				
SEMEDE-Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Crech	0745	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	1.100.000,00	
02 16-12 365 0004 2 654	1000	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		210.964,64
SBMEDE- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	(20)	4.4.90.52.00 - 1.001.0000		292.761,13
02.16-12.365.0004.2.655	200	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		206.202,55
SEMEDE- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escol	a	4.4.90.52.00 - 1.001.0000		280.022,74
02.16-12.365.0004.2.673		3.3.90.39.00 - 1.001.0000	210.896,56	
SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2590	3.3.90.39.00 - 2.140.0000	123.276,56	
02.16-12.367.0004.2.647				
SEMEDE- Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensin	0934	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	352.766,56	
02.16-27.812.0089.2.537	55,55764			
SEMEDE- Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	2045	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		66.561,64

DECRETO Nº 2698/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2396/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$23.830.979,56 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto
- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020

02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingêr

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2698/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO CR DESPESA - FONTE REFORÇO 3.1.90.11.00 - 1.001.000 GAB - Gestão de Pessoal 517.000.00 2-04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal 3.1.90.11.00 - 1.001.000 988.000.00 02.03-04.121.0001.2.150 SEGEP - Gestão de Pessoa 3.1.90.11.00 - 1.001.000 57.000,00 02.05-04.122.0001.2.150 3.1.90.11.00 - 1.001.000 346.000.00 0225 3.1.90.16.00 - 1.001.000 793.000,00 SEMAD - Gestão de Pessoal 3.3.90.08.00 - 1.001.0000 354 000 00 3.3.90.14.00 - 1.001.0000 30.000,00 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 195 000 00 3.3.90.49.00 - 1.001.000 244.000,00 02.06 - 04.122.0001.2.150 3.1.90.11.00 - 1.001.000 116.000.00 SEMACI - Gestão de Pessoa 02.10-18.541.0001.2.150 1.90.11.00 - 1.001.00 SEMAP - Gestão de Pessoal 02.11 04.122.0001,2.150 SEMOP - Gestão de Pessoal 3.1.90.11.00 - 1.001.000 949.000.00 02.12 - 23.122.0001.2.150 3.1.90.11.00 1.001.000 332.000,00 DTUR Gastão da Pa 02.15-06.181.0087.2.150 SESEP - Gestão de Pessoal 3.1.90.11.00 - 1.001.0000 3.3.90.08.00 - 1.001.0000 643.000.00 02 16-04 122 0001 2 150 1935 SEMEDE - Gestão de Pessoal 1937 53.000,00 1938 3.3.90.46.00 - 1.001.0000 69 000 00 1939 3.3.90.49.00 - 1.001.0000 14.000,00 02.16 - 27.122.0089.2.150 3.1.90.04.00 - 1.001.000 SEMEDE - Gestão de Pessoal 0966 3.1.90.11.00 - 1.001.000 48.000,00 02.25 - 26.782.0001.2.150 SECTRAN - Gestão de Pessoal 3 1 90 11 00 - 1 001 0000 498.000.00

> TOTAL 23.830.979,56

14 768 979 56

9,9,99,99,00 - 1,001,0000

ANEXO II DO DECRETO Nº 2698/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alinea	Alinea	Rubrica	Espéde	Orlgem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								23.830.979,56
110,000,00,00,00	limpositos, Taxas e Contribulções de Mel horia							11.480,889,18	
1110.000.00.00	lim pes tos						13 480 88 9,18		
1113000.00000	les postos sobre a Renda e Proventos de Cival quer Natureza					2,440,089,69			
1113030 0.00.00	lim posito sobre a Renda - Reitidio na Fonte.				2.440.089,69				
11130310.00.00	imposto sobre a Renda - Retido na Fonte Trabalho			2.440.089,69					
1113.03.1.1.00.00	Imposto sobre aRenda - Retido na Fonte - Trobalho - Principal	1,001,0000	2.440,089,69						
1118000 0.0000	Impostos Específicos de Estados, DFe Municipios					11.040.799,49			
1118020.00000	Impostos sobre a Produção, Circul ação do Mercado va se Serviços				11.040.799,49				
1118023100.00	im pes to sobre Scriviços de Qualquer Natureza Principal			11.040.799,49					
111802310100	lm posto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Oficio - Pessoa Risica	1.001.0000	11.040.799,49						
1.70,000.0 0.00,00	Transferência s Corrente s							10.350.090,38	
17100000000	Triansferê nele a de União e de a usa Entidades						10.350.090,38		
1.7.1 8.01.0 0.00.00	Participação na Roceita, da União					10.350.090,38			
1718012000.00	Cota Parte do Rundo de Participação dos Municípios - Conta Mensal				10.350,090,38				
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Principal	1.001.0000		10.350.090,38					

ANEXO III DO DECRETO Nº 2698/2020

	RECEITAS	ORDINÁRIA	A 5		
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Média Arrecadada até Setembro	Projeção para Out/Nov/Dez	Excesso Utilizado
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.001.0000	1.807.473,85	2.440.089,69	2.440.089,69
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Oficio - Pessoa Física	1.001.0000	5.183.473,94	11.040.799,49	11.040.799,49
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Principal	1.001.0000	4.974.666,30	10.350.090,38	10.350.090,38
	TOTAL		11.965.614,09	23.830.979,56	23.830.979,56

DECRETO Nº 2699/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2397/2020,

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 3.324.000,00 (três milhões entos e vinte e quatro mil reais).
- Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2699/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646	0608	3.1.90.04.00 - 1.116.0000	720.000,00	
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	0616	3.1.90.11.00 - 1.116.0000		633.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647		20	in in	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Func	0643	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		2.363.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642	0735	3.1.90.04.00 - 1.116.0000		8.000,00
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Creche	0741	3.1.90.11.00 - 1.116.0000		58.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643	0769	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	211.000,00	12
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Creche	0773	3.3.90.46.00 - 1.001.0000	354.000,00	
210 0 98 229	0777	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	610.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.644				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	1994	3.1.91.13.00 - 1.001.0000	530.000,00	2
02.16 - 12.365.0004.2.645	0792	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	361.000,00	
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Pré-Escola	0825	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	538.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.644				
SEMEDE - Remuneração do Magistério - Pré-Escola	2027	3.1.90.11.00 - 1.116.0000	0 0	21.000,00
02:16 - 12:367.0004.2.647	0941	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		227.000,00
SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino Func	0946	3 1 91 13 00 - 1 001 0000		14.000,00

TOTAL 3.324.000,00 3.324.000,00

TOTAL 230.000,00 230.000,00

DECRETO Nº 2700/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2395/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

03 MUNICÍDIO DE DIO DAS OSTRA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2700/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.031.0052.2.101	8000	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		142.963,68
SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0016	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0019	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		20.000,00
	0021	3.3.90.93.00 - 1.001.0000		20.000,00
01.01-01.031.0052.2.123				
SECCAM - Manutenção do Legislativo	0028	3.3.90.39.00 - 1.001.0000		27.036,32
02.99 - 99.999.9999.9.999	1			
RESCONT - Reserva de Contingência	0.00	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	230.000,00	

DECRETO Nº 2701/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2402/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2701/2020

06 -	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚD	E DE	RIO	DAS	OST	RAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824			
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1320	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	600.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	, voices		10-71 PT-1 (2007) 770 TA
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1425	3.3.90.39.00 - 1.214,0000	600.000,00

TOTA	AL 1,200,000,0
------	----------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 2701/2020

Código	Espedficação	FR	Item	Sub-alinea	Alinea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.00.00	Re celtas Correntes						1		1.200.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Tis niferencias Correntes							1.200.000,00	
1,7.10,00.0.0.00.00	Tra esferencias da União e de suas Entida des	1			8		1,200,000,00		
17.18.00.0.0.00.00	Transferencias da União Espécifica s de Bitados, DF o	ĺ				1.200,000,00			
17.18.03.0.0.00.00	Transf. de Reigus os do Sistema Único de Saúde – SUS Bloon Custeio das Arñes e Servicos Públicos de Saúde	1			1.200.000,00				1.0
17.18.031.0.00.00	Transferencia de Recursos do SUS. Atlenção Básica			500.000,00		100			
17.18.031.100.00	Trainsferência do SUS. Atenção Básica Rep Rundo a Fundo. Principal	ĺ	600,000,00						
1.7.1.8.03.1.1.57.00	încremento Temporário Eustelo Serviços de Atenção Básica e m Saúde	1.214.0000	600,000,00		£2.				
171803200000	Transferência do SUS - Atenção do Mêdia e Alta Complexidade: Ambulatorial e Hospitalar			500,000,00					
1718032100.00	Tra naferência do SUS - Atenção de Mêdia e Alta Complexidado Ambulatorial e Hospitalar - Principal		600,000,00		C				į,
1.7.1.8.03.2.1.03.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Servicos	1.214.0000	600.000.00						

ANEXO III DO DECRETO Nº 2701/2020

	TRANSFERÊNCIAS DA UN	ÃO - PAB/MA	IC .		
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
	Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Básicaem Saúde	1.214.0000	2	600.000,00	600,000,00
11.7.1.8.03.2.1.03.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial	1.214.0000		600.000,00	600.000,00
	TOTAL		-	1.200.000,00	1.200.000,00

DECRETO Nº 2702/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2403/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 3.285.739,57 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil. setecentos e trinta e nove reais e cincuenta e sete centavos).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2702/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.156	1339	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		687.382,63
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3045	3.1.90.11.00 - 1,090.9000		2.598.356,94
06.01 - 10.302.0045.2.157	1351	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	372.074,51	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3048	3 1 90 04 00 - 1 090 9000	1.289.000,00	
	3049	3.1.90.11.00 - 1.090.9000	1.132.198,16	
	1359	3.1.90.16.00 - 1.001.0000	24.690,09	
	3050	3.1.90.16.00 - 1.090.9000	100.000,00	
	2087	3.1.90.92.00 - 1.001.0000	41.787,93	
	3051	3.3.90.08.00 - 1.090.9000	63.562,78	
	3052	3.3.90.46.00 - 1.090.9000	13.596,00	
	2089	3 3 90 49 00 - 1 001 0000	248 830 10	

TOTAL	3.285.739,57	3.285.739,57
-------	--------------	--------------

13.839.191,08 13.839.191,08

DECRETO Nº 2703/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2398/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 13.839.191,08 (treze milhões oitocentos e trinta e nove mil cento e noventa e um reais e oito centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2703/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	10.40	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	12.837.000,00	
RESCONT - Reserva de Contingência	2509	9.9.99.99.00 - 1.940.0001	1.002.191,08	
06.01 - 10.122.0128.2.150	1213	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	lis .	690.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	1221	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.621.000,00
	1228	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		45.000,00
	1234	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		511.000,00
	2629	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		66.000,00
	2620	2.2.90.46.00 - 1.001.0000		22.000,00
	2631	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		85.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155	1270	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	Ÿ	1.027.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1277	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		2.643.000,00
	20/1	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		15.000,00
	2632	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		200.000,00
	2072	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		202.000,00
1	2073	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	6	191.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156	1333	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		2.981.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1339	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		158.000,00
		3.1.90.11.00 - 1.940.0001		1.002.191,08
	1342	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		233.000,00
		3.3.90.08.00 - 1.001.0000		196.000,00
		3.3.90.46.00 - 1.001.0000	8	7.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159		3.1.90.04.00 - 1.001.0000	ľ	377.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada		3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.143.000,00
		3.1.90.16.00 - 1.001.0000		45.000,00
	10.00	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		21.000,00
		3.3.90.46.00 - 1.001.0000		7.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158	0.0000000000000000000000000000000000000	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		193.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	6002-7000	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		35.000,00
	2753	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	L	63.000,00

DECRETO Nº 2704/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2399/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2704/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

JNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	1			
IESCONT - Reserva de Contingência		9.9.99.99.00 - 1.001.0000	886.000,00	
07.01-08.243.0123.2.575	2641	3.3.90.08.00 - 1.001.0000	,	1.000,00
MAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	2642	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		4.000,00
	2643	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	2	3.000,00
07.01-08.244.0122.2.576	1594	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		646.000,00
MAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1604	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		22.000,00
	2644	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		56.000,00
	2645	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		88.000,00
	2646	3.3.90.49.00 - 1.001.0000	92	66.000,00

DECRETO Nº 2705/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2400/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementarem favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2° Os recursos para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2705/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	100	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	644.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.150	1775	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	15	251.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	1783	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		335.000,00
	1786	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		10.000,00
	2638	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		8.000,00
	2639	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		26.000,00
	2640	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		14.000,00

DECRETO Nº 2706/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2401/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$1.704.029,86 (um milhão setecentos e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2706/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.126.0132.2.222	Т			
GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	194	3.3.90.92.00 - 1.530.0150		300.000,00
02.05-04.122.0001.2.150	2481	3.1.90.92.00 - 2.090,0000		87.000,00
SEMAD - Gestão de Pessoal	2866	3.1.91.13.00 - 2.090.0000	87.000,00	
	0230	3.3.90,08.00 - 1.530,0150	300.000,00	
02.05-04.122.0001.2.151	194	3.3.90.30.00 - 2.530,0104		18.000,00
SEMAD - Manutenção da Unidade	2561	3.3.90.36.00 - 2.530.0104	35.000,00	
	0249	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		188.307,70
	2562	3.3.90,39,00 - 2.530,0104	8	17.000,00
02.05-04.122.0001.2.277		*		
SEMAD - Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	0279	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	188.307,70	
02.11-15.452.0115.2.242				
SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	0420	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	8	1.093.722,16
02.12 - 23.695.0035.2.505	1			
SEDTUR - Fomento ao Turismo	0494	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.093.722,16	L

PORTARIA Nº 0849/2020

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 25318/2020,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora ANA CATARINA MEDEIROS GRIPP, Subsecretária Municipal de Administração Pública, matrícula nº 3321-9, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública, no período 24/11/2020 a 13/12/2020, consoante as Férias do servidor GIOVANNI DA SILVA ZAROR, Secretário Municipal de Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0850/2020

REINTEGRAÇÃO E SUSPENSÃO DE PORTARIA DE DEMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 17555/2020, que confere ao requerente direito a Recurso com efeito suspensivo de pena de Demissão.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR, a contar de 27/07/2020, o Servidor VINICIUS FRAUCHES REIS DA SILVA, matrícula nº 10219-9, Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, às suas funções laborais.

Art. 2º CONFERIR DIREITO a Recurso Administrativo interposto pelo servidor VINICIUS FRAUCHES REIS DA SILVA, matricula 10219-9, SUSPENDENDO A DECISÃO QUE APLICOU PENA DE DEMISSÃO, por meio de Portaria nº 585/2020, do Jornal Oficial Edição nº 1202 de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0851/2020

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 269/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0851/2020

(Dispensar)

MATRÍCULA Nº/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA/SÍMBOLO/LOTAÇÃO

10976-2/Antonio Figueiras Castanheira Filho/Chefe de Divisão/FG2/SEMEDE 4731-7/Roberto Júnior Jorge Inocencio/Encarregado/FG3/SEMAD, à disposição da SEMEDE

PORTARIA Nº 0852/2020

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DEVOLVE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Memorando nº 270/2020-GAB,

RESOLVE:

Art. 1° CESSAR, a contar da data da publicação, os efeitos da Portaria nº 0224/2019, que recebeu o Servidor FÁBIO DE SOUZA NEVES, Agente de Programas de Esporte e Lazer, matrícula nº 9324, oriundo do Município de Macaé/RJ, com ônus para este Município.

Art. 2° DEVOLVER, a contar da data da publicação, o Servidor FÁBIO DE SOUZA NEVES, Agente de Programas de Esporte e Lazer, matrícula nº 9324, ao seu Município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2020

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

PORTARIA Nº 0853/2020

REINTEGRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 23321/2020,

Considerando os termos da Súmula 244. III. do Tribunal Superior do Trabalho:

Considerando a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

RESOLVE:

Art. 1° REINTEGRAR, a contar de 14/04/2020, a Servidora THAIS FERNANDA NASCIMENTO BRITO DE OLIVIRA DOS SANTOS, matrícula nº 30053-5, no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE e PRORROGAR o Contrato Temporário de Trabalho da referida Servidora, por até 05 (cinco) meses após o parto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0854/2020

EXONERAÇÃO ENOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DISPENSA E DESIGNINAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a contar da data da publicação os servidores relacionados no Anexo I desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR a contar da data da publicação os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º DISPENSAR a contar da data da publicação os servidores relacionados no Anexo III desta portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas

Art. 4º DESIGNAR a contar da data da publicação os servidores relacionados no Anexo IV desta portaria, para as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 5º O(s) servidor(s), relacionado no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 6° Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0854/2020

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
16561-1/GILMAR THIAGO DOS SANTOS FERREIRA/ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CC1/SEMOP

16558-1/JULIANA APARECIDA SILVA/ASSISTENTE I-CC2/SEMAD 16597-2/MIRIAN ARAUJO AZEVEDO/ASSISTENTE II-CC3/SEMAD

16686-3/JOSE MARIA MOREIRA DOS SANTOS/ASSISTENTE III-CC4/SEMOP 16683-9/FABIO DAVID COUTINHO PEREIRA/ASSISTENTE III-CC4/SEMAD 16675-8/SOLANGE FERREIRA DA COSTA MELLO/DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-CC2/SEMEDE

16720-7/MICHELE CRUZ GESUALDI DOS SANTOS/ASSISTENTE III-CC4/PGM
16697-9/REGIANE DAROCHAAZEVEDO TAYT SOHN/ASSESSOR DEADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAL-CC4/SEMFAZ

16741-0I/OR DE CARVALHO PESSANHASECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO-DAS1/SEDTUR 16741-9/MONICA MARIA MACIEL RIÇA/SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-DAS2/SEDTUR 16764-9/VAGNA LIZ DIAS DE OLIVEIRA/ASSISTENTE I-CC2/SEMAP 16777-0/IURI DE ALMEIDA RAMOS SOARES/ASSISTENTE I-CC2/SEMAD

14912-8/GABRIELLA PEREIRA VENTURA/ASSISTENTE EXECUTIVO-CC6/SEMUSA

16776-2/ADRIANO MINGUTA MACHADO DOS SANTOS/ASSISTENTE III-CC4/SEMAD 16784-3/MARCOS FELIPE DA COSTA SILVA/SECRETARIO EXECUTIVO-CC5/SEDTUR

16785-1/SHEILA PORTO PACHECO DE PAULA/ASSISTENTE I-CC2/SEMEDE 14283-2/MILTON BARRETO TEIXEIRA/ASSISTENTE II-CC3/SEMAP

16691-0/LUIS CARLOS FONSECA/COORDENADOR-DAS3/GABINETE

15708-2/PAULA GOMES CURTY/ASSESSOR JURÍDICO-CC1/PGM

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0854/2020

MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
143.301.387-86/CAIQUE SOARES SALES DE SOUZA/DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR-

CC4/SEMEDE/E.M. Cidade Praiana
006.083.237-13/MARCELO PINHEIRO FERREIRA/ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CC1/SEMOP

052.008.327-05/MARCELO DE SOUZA/ASSISTENTE II-CC3/SEMAD, Á DISPOSIÇÃO DA SEMEDE

418.951.937-53/VITOR DOS SANTOS/ASSISTENTE III-CC4/SEM/AD, A DISPOSIÇÃO DA SEMEDE
320.082.607-04/AL ZIR DAVID PEREIRA FILHO/ASSISTENTE III-CC4/SEMAD, A DISPOSIÇÃO SEMUSA
003.221.157-01/MARIA LUIZA QUEIROZ DE ARAUJO/DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR-CC2/SEMEDE
116.644.237-37/FABIO RANGEL DOS SANTOS GESUAL DI/ASSISTENTE III-CC4/PGM, ÁDISPOSIÇÃO DA SEMEDE 092.438.297-00/VICTOR LEMOS DA SILVA/ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA I-CC4/SEMFAZ 482.529.807-91/ANA MARIA PEREIRA GOMES/ASSISTENTE III-CC4/SEMUSA/COGA

018.297.977-60/AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO-DAS1/SEDTUR 090.954.187-66/IGOR DE CARVALHO PESSANHA/SUBSECRETARIAMUNICIPAL DE TURISMO-DAS2/SEDTUR

784.827.047-53/MONICA MARIA MACIEL RIÇA/ASSESSOR JURÍDICO-CC1/PGM, À DISPOSIÇÃO DA SEDTUR

028.600.287-65/ANDRE LUIZ SANTIAGO/ASSISTENTE II-CC3/SEMUSA,A DISPOSIÇÃO DA SEMAP 963.497.007-91/MARCOLINO BARRETO NUNES/COORDENADOR-DAS3/SEMACIA DISPÓSIÇÃO DA SEMOP 045.077.647-69/ANDRE MEIRA DE SOUZA/ASSISTENTE I-CC2/SEMAP

994.839.987-00/ADILSON GOMES SOARES/ASSISTENTE I-CC2/SEMAD, À DISPOSIÇÃO DA SEMAP 191.186.457-20/IURI DE ALMEIDA RAMOS SOARES/ASSISTENTE EXECUTIVO-CC6/SEMUSA, A DISPOSIÇÃO DA SEMAP 114.004.417-65/FRANKLIN MOTA GONÇALVES/ASSISTENTE II-CC3/SEMAD, ADISPOSIÇÃO DA SEMUSA

076.151.867-30/ELISALDO CRESPO DOS SANTOS JUNIOR/SECRETARIO EXECUTIVO-CC5/SEDTUR
041.941.437-10/JOAO PAULO DE PAULA/ASSISTENTE I-CC2/SEMEDE. A DISPOSIÇÃO DA SEMAP 134.380.727-18/WILKEN FREDERIQUE RANGEL BARCELOS/ASSISTENTE II-CC3/SEMAP, A DISPOSIÇÃO DA SEMOP

253.975.915-72/JOSE ANDRADE DOS SANTOS/ASSISTENTE I-CC2/SEMOP

302.373.607-30/JORGE JOSE BERNARDO /COORDENADOR-DAS3/SEMUSA, A DISPOSIÇÃO DA SEMFAZ/COMFIS

001.120.447-86/RINALDO LEONARDO DA SILVA/ASSESSOR EXECUTIVO II-DAS2/GABINETE

817.568.017-20/LUIZ EDUARDO COELHO/ASSISTENTE II-CC3/SEMAP 128.749.047-67/MILIANDRO MORAES DE MIRANDA/ASSISTENTE I-CC2/PGM/PROCON

084.000.467-22/NELSON DE SOUZA CABRAL/ASSISTENTE I-CC2/GABINETE. A DISPOSIÇÃO DA SEMOP 135.978.197-88/SIDNEI MATTOS FILHO/COORDENADOR-DAS3/GABINETE, A DISPOSIÇÃO DA SEMOP

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0854/2020

Matrícula/Nome/Função Gratificada-Simbologia/Lotação

3780-0/RONALD RANGEL PINTO/ASSESSOR TÉCNICO I- FGA1/SEMAP

6756-3/MATHEUS HENRIQUE DA COSTA/DIRETOR DE DEPARTAMENTO-FGA2/SEMUSA/C.S.

8727-0/EDUARDO JORGE DOS SANTOS/GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA-FGA2/ SEMUSA/C.S. EXTENSÃO DO BOSQUE

11317-4/EDGARD ALVES DA ROCHA/GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE-FGGAD/SEMAP

16666-9/EDSON RODRIGUES DE SOUZA/CHEFE DE DIVISÃO-FG2/SEMUSA 2166-0/MARCOS PAULO LOPES CONZENDEI PEREIRA/DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FGDA1/SEGEP

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0854/2020

Matrícula/Nome/Função Gratificada-Simbologia/Lotação

6571-4/GENEOS VIDAL DA SILVA/DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FGDA1/SEGEP, À DISPOSIÇÃO DA SEMAP

6044-5/MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO/ASSESSOR TÉCNICO I- FGA1/SEMAF **6524-2/EDUARDO DE SOUZA FARIA/**DÍRETOR DE DEPARTAMENTO-FGA2/SEMUSA **2870-3/RONES DE OLIVEIRA VELOSO**/GERENTE DE UNIDADE SAÚDE ESPECIALIZADA-FGA2/SEMUSA **3977-2/ROSIMARCIA PEREIRA DOS SANTOS DE ABREU/**CHEFE DE DIVISÃO-FG2/SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens) Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)

Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)

Declaração de Imposto de Renda Completo Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes majores de 06 meses até 06 anos completos)

<u>ERRATA DA PORTARIA Nº 0804/2020</u> (Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1240, de 21/10/2020)

ONDE SE LÊ: CPF Nº 130.322.477-86

LEIA-SE: CPF Nº 130.322.577-86

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0660/2020 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

Art. 1° PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse da cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria, nomeada para o cargo ali mencionado, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2020.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0660/2020 - SEMAD

NOME/CARGO/PROCESSO

ARIANA JÚLIA TEIXEIRA TSIRAKIS/MÉDICO SOCORRISTA II/25091/2020

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos <u>NOTIFICA</u> a Empresa **COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI**, a comparecer em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2019-SEMBES - Pregão para Registro de Preços nº 022/2019-

SEMBES - Processo Administrativo nº 34.348/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES.

Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumpre lembrar, que conforme versa a Clausula 25.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato

ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 022/2019-SEMBES"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 097/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.138/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 027/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.285/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMIFENTAMIENTO. 25.263/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
PARTES: Município de Rio das Ostras e Marvin Comércio de Extintores Ltda - ME.
ASSINATURA: 18/11/2020

VALOR TOTAL: R\$ 387,00 • PROGRAMA DE TRABALHO № 04.123.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.99.00.303.2.540.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 3848/2020 Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.812/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material esportivo de consumo (bola, redes, etc) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 9.280/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e Soccer Esporte Ltda - EPP.

ASSINATURA: 18/11/2020

VALOR TOTAL: R\$ 78.197,00 • PROGRAMA DE TRABALHO N° 27.812.0089.2.537

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150 NOTA DE EMPENHO Nº 1423/20 Global

EMITIDA EM 24/04/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 099/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.812/2019 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2020

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material esportivo de consumo (bola, redes, etc) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 9.276/2020 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e TRM Soluções EIRELI. ASSINATURA: 18/11/2020

VALOR TOTAL: R\$ 1.603,40

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 1407/20 Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 100/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 32.138/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 027/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 23.934/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR

PARTES: Município de Rio das Ostras e Marvin Comércio de Extintores Ltda - ME. ASSINATURA: 18/11/2020

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 • PROGRAMA DE TRABALHO № 23.122.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.24.00.104.1.530.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 3831/2020 Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 104/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41045/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22565/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas. PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Deiferson Construtora Ltda - EPP

OBJETO: Prorrogação pelo período de 60 dias o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato da obra de infraestrutura urbana de diversas ruas no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

COMUNICADO IMPORTANTE:

Considerando o termo de convênio firmado entre esta municipalidade e a empresa BRASEG SAF Serviços de Assistência Familiar e Funeral LTDA, encontra-se disponível aos servidores adesão aos Planos de Assistência por meio de consignação em folha.

Informamos que os servidores interessados deverão comparecer à Coordenadoria de Folha de Pagamento

—COFOP/SEMAD, para solicitar a Margem Consignada e após, dirigir-se aos locais abaixo referenciados nas datas previstas, conforme indicados no cronograma, para adesão ao Plano de Assistência.

PONTOS DE ADESÃO|ENDEREÇO|DIAS DE PERMANÊNCIA|PERÍODO

PREFEITURA (SEDE) | Rua Campo do Albacora, 75 - Loteamento Atlântica| 5 Dias | 23/11/2020 a 27/11/20 CENTRO DE CIDADANIA | Rua das Casuarinas, 595 – Âncora | 5 Dias | 30/11/2020 a 04/12/20 HOSPITAL MUNICIPAL | Rua Niidon Lustosa, s/nº - Parque Zabulão | 7 Dias | 07/12/2020 a 13/12/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | Rua Guanabara, 3603 – Extensão do Bosque | 3 Dias | 14/12/2020 a 16/12/2020 COGA | Alameda Campomar, s/ nº - Cidade Beira Mar | 3 Dias | 21/12/2020 a 23/12/2020 SECRETARIA DE FAZENDA | Rua Marília Letícia, 25 – Centro | 3 Dias | 28/12/2020 A 30/12/2020

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO – Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias de enfrentamento e combate ao COVID-19, conforme Decretos Municipais

- Uso obrigatório de máscara facial; Fornecimento de Álcool em gel 70º pela empresa BRASEG, para higienização das mãos;
- Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os servidores e/ou acompanhantes
- Demais medidas que se fizerem necessárias.

SECRETARIA DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2020(*)

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições publica o Calendário Fiscal do exercício de 2021, conforme Ato Declaratório nº 01, de 16 de outubro do corrente.

Calendário Fiscal - Exercício de 2021

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela

Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras (SEMFAZ)

Tributos	Cota	Desconto	Data de venciment
	Cota Única	10% (dez por cento)	26/02/2021
	Cota Única	8% (dez por cento)	31/03/2021
	1ª parcela	-	31/03/2021
	2ª parcela	-	30/04/2021
	3ª parcela	-	31/05/2021
IPTU	4ª parcela	-	30/06/2021
	5ª parcela	-	30/07/2021
	6ª parcela	-	31/08/2021
	7ª parcela	-	30/09/2021
	8ª parcela	-	29/10/2021
	9ª parcela	-	30/11/2020
	Cota Única	10% (dez por cento)	26/02/2021
	Cota Única	8% (dez por cento)	31/03/2021
CONTRIBUIÇÃO	1ª parcela	-	31/03/2021
PARA CUSTEIO DO	2ª parcela	-	30/04/2021
SERVIÇO DE	3ª parcela	-	31/05/2021
ILUMINAÇÃO	4ª parcela	-	30/06/2021
PÚBLICA (CIP) DE IMOVÉIS NÃO	5ª parcela	-	30/07/2021
EDIFICADOS	6ª parcela	-	31/08/2021
_DII IOADOO	7ª parcela	-	30/09/2021
ļ.	8ª parcela	-	29/10/2021
	9ª parcela	-	30/11/2020
	•	10% (doz nor cont-)	
-	Cota Única Cota Única	10% (dez por cento) 8% (dez por cento)	26/02/2021 31/03/2021
-			
TAXA DE COLETA.	1ª parcela	-	31/03/2021
REMOÇÃO E	2ª parcela	-	30/04/2021
DESTINAÇÃO DO	3ª parcela	-	31/05/2021
LIXO	4ª parcela	-	30/06/2021
-	5ª parcela	-	30/07/2021
	6ª parcela	-	31/08/2021
	7ª parcela	-	30/09/2021
	8ª parcela	-	29/10/2021
	9ª parcela	-	30/11/2020
	Cota Única	-	26/02/2021
TAXA DE USO	1ª parcela	-	26/02/2021
DE DISTRITO	2ª parcela	-	31/03/2021
INDUSTRIAL DE RIO	3ª parcela	-	30/04/2021
		_	31/05/2021
DAS OSTRAS	4ª parcela	-	
DAS OSTRAS	4ª parcela 5ª parcela	-	30/06/2021
DAS OSTRAS	4ª parcela		30/06/2021 26/02/2021
DAS OSTRAS	4ª parcela 5ª parcela Cota Única	-	
DAS OSTRAS	4ª parcela 5ª parcela Cota Única 1ª parcela	-	26/02/2021
	4ª parcela 5ª parcela Cota Única	-	26/02/2021 31/03/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO	4ª parcela 5ª parcela Cota Única 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela	-	26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021
	4ª parcela 5ª parcela Cota Única 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela	-	26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO	4ª parcela 5ª parcela Cota Única 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 6º parcela	-	26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO	4ª parcela 5ª parcela Cota Única 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 6º parcela	-	26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO	4ª parcela 5ª parcela Cota Única 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO	4º parcela 5º parcela Cota Única 1º parcela 2º parcela 3º parcela 4º parcela 6º parcela 6º parcela 7º parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021 30/09/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO	4ª parcela 5ª parcela 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 5ª parcela 5ª parcela 6ª parcela 6ª parcela 7ª parcela Cota única c/		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021 30/09/2021 29/10/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE	4º parcela 5º parcela Cota Única 1º parcela 2º parcela 3º parcela 4º parcela 6º parcela 6º parcela 7º parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021 30/09/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 3º parcela 4º parcela 5º parcela 6º parcela 6º parcela Cota única c/ desconto Cota única s/		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021 30/09/2021 29/10/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,	4º parcela 5º parcela Cota Única 1º parcela 2º parcela 3º parcela 4º parcela 5º parcela 6º parcela 6º parcela Cota única C/ desconto		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021 30/09/2021 29/10/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 3º parcela 4º parcela 5º parcela 6º parcela 6º parcela Cota única c/ desconto Cota única s/		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021 30/09/2021 29/10/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,	4ª parcela 5ª parcela Cota Única 1ª parcela 2ª parcela 3ª parcela 4ª parcela 6ª parcela 6ª parcela 6ª parcela Cota única c/ desconto Cota única s/ desconto		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 31/08/2021 30/09/2021 29/10/2021 26/02/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 3º parcela 3º parcela 5º parcela 5º parcela 5º parcela 5º parcela 6º parcela 8º parcela Cota única c/ desconto Cota única s/ desconto 1º parcela 2º parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 30/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 30/07/2021 30/09/2021 29/10/2021 26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 2º parcela 3º parcela 5º parcela 5º parcela 5º parcela 6º parcela 7º parcela Cota única c/ desconto Cota única s/ desconto 1º parcela 3º parcela 3º parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 30/09/2021 29/10/2021 26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 3º parcela 3º parcela 5º parcela 5º parcela 6º parcela 6º parcela 8º parcela Cota única c/ desconto Cota única s/ desconto 1º parcela 3º parcela 4º parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021 30/09/2021 26/02/2021 26/02/2021 31/03/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/06/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 2º parcela 3º parcela 4º parcela 6º parcela 6º parcela 6º parcela conto conto conto conto conto 1º parcela 2º parcela 3º parcela 3º parcela 3º parcela 3º parcela 2º parcela 2º parcela 2º parcela 4º parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 30/04/2021 30/05/2021 30/05/2021 30/05/2021 30/09/2021 30/09/2021 29/10/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA ISSQN - TRABALHO	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 3º parcela 5º parcela 4º parcela 5º parcela 5º parcela 6º parcela 6º parcela Cota única c/ desconto Cota única s/ desconto 1º parcela 2º parcela 2º parcela 1º parcela 1º parcela 1º Trimestre		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 30/04/2021 30/05/2021 30/07/2021 30/09/2021 30/09/2021 29/10/2021 26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 30/04/2021 30/06/2021 30/07/2021 26/02/2021 31/05/2021 30/07/2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO PÚBLICO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA	4º parcela 5º parcela 1º parcela 2º parcela 2º parcela 3º parcela 4º parcela 6º parcela 6º parcela 6º parcela conto conto conto conto conto 1º parcela 2º parcela 3º parcela 3º parcela 3º parcela 3º parcela 2º parcela 2º parcela 2º parcela 4º parcela		26/02/2021 31/03/2021 30/04/2021 30/04/2021 30/05/2021 30/05/2021 30/05/2021 30/09/2021 30/09/2021 29/10/2021 31/03/2021 30/04/2021 31/05/2021 30/06/2021 30/07/2021

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS Secretário Municipal de Fazenda

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2020 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997

	11		
<u>Tipo de Receita</u>	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
FUNDEB	7	1/9/2020	R\$ 853.699,68
PSB / FNAS	9	1/9/2020	R\$ 122.062,44
MAC - FNAS (CREAS)	20	1/9/2020	R\$ 66.407,44
PAB VARIAVEL - PROG. AG. COM. DE SAUDE - PACS	1	2/9/2020	R\$ 138.600,00
SUS MAC	1	2/9/2020	R\$ 620.487,77
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	2/9/2020	R\$ 29.904,27
INC. FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA TRANSIÇÃO	1	2/9/2020	R\$ 74.709,19
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1	2/9/2020	R\$ 8.920,00
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1	2/9/2020	R\$ 415.160,50
PROGRAMA HIV/AIDS E OUTRAS DST	1	3/9/2020	R\$ 10.000,00
ASS.FINAN. AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	2	3/9/2020	R\$ 57.400,00
ROYALTIES FEP	1	3/9/2020	R\$ 1.870,95
SIMPLES NACIONAL	2	4/9/2020	R\$ 32.977,66
ROYALTIES	1	4/9/2020	R\$ 92.547,25
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	4/9/2020	R\$ 8.507,43
AUXILIO FINANCEIRO DA UNIAO (FPM)	1	4/9/2020	R\$ 661.431,77
FUNDEB	3	8/9/2020	R\$ 660.870,74
IGDBF	1		
	1	8/9/2020	R\$ 13.389,27
ASSISTENCIA FARMACEUTICA		8/9/2020	R\$ 74.081,38
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1	8/9/2020	R\$ 8.250,00
FUNDEB	6	10/9/2020	R\$ 297.841,40
ITR	1	10/9/2020	R\$ 84,35
FPE/FPM	4	10/9/2020	R\$ 1.372.794,90
SIMPLES NACIONAL	2	11/9/2020	R\$ 13.391,22
PNAT	2	11/9/2020	R\$ 10.516,95
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	11/9/2020	R\$ 1.015,50
AUXILIO FINANCEIRO DA UNIAO (FPM)	2	11/9/2020	R\$ 3.596.052,79
FUNDEB	3	15/9/2020	R\$ 1.917.861,42
BPC	1	15/9/2020	R\$ 40,00
SALARIO EDUCAÇÃO	1	17/9/2020	R\$ 969.257,53
SIMPLES NACIONAL	2	18/9/2020	R\$ 37.976,48
FUNDEB	6	18/9/2020	R\$ 108.932,32
ITR	1	18/9/2020	R\$ 396,35
FPE/FPM	4	18/9/2020	R\$ 504.811,97
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	18/9/2020	R\$ 1.042,24
FUNDEB	3	22/9/2020	R\$ 2.457.913,52
SIMPLES NACIONAL	2	25/9/2020	R\$ 435,660,15
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	25/9/2020	R\$ 1.580,33
IFVS - DIVERSAS	1	25/9/2020	R\$ 45.222,54
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2	25/9/2020	R\$ 1.784,00
COVID - 19	4	25/9/2020	R\$ 412.355,00
IFVS - DIVERSAS	1	28/9/2020	R\$ 43.413,65
FUNDEB	3	29/9/2020	R\$ 43.413,65 R\$ 808.538,80
	1		
ROYALTIES		29/9/2020	R\$ 6.108.345,07
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	29/9/2020	R\$ 3.722.147,70
PSB / FNAS	2	29/9/2020	R\$ 27.698,78
MAC - FNAS (CREAS)	4	29/9/2020	R\$ 14.036,53
SIMPLES NACIONAL	2	30/9/2020	R\$ 13.069,91
FUNDEB	6	30/9/2020	R\$ 219.438,45
ITR	1	30/9/2020	R\$ 54,18
FPE/FPM	4	30/9/2020	R\$ 1.476.095,04
MULTAS E JUROS DE ISS - SIMPLES NACIONAL	1	30/9/2020	R\$ 2.147,22
ROYALTIES FEP	1	30/9/2020	R\$ 86.251,11
COVID - 19	1	30/9/2020	R\$ 50.960,00
		Total	R\$ 28.710.005,14

RECEITAS FEDERAIS TRANSFERIDAS AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2020 PARA DIVULGAÇÃO A POPULAÇÃO, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE <u>TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS </u> OSTRAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL № 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997

Tipo de Receita	Quant.	Data do Repasse	Valor do Repasse
COVID - 19	1	1/10/2020	R\$ 474.890,58
PAB VARIAVEL - PROG. AG. COM. DE SAUDE - PACS	1	2/10/2020	R\$ 175.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1	2/10/2020	R\$ 74.081,38
PROGRAMA HIV/AIDS E OUTRAS DST	1	2/10/2020	R\$ 10.000,00
SUS MAC	1	2/10/2020	R\$ 620.487,77
ASS.FINAN. AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2/10/2020	R\$ 57.310,00
INC. FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1	2/10/2020	R\$ 448.827,17
COVID - 19	1	5/10/2020	R\$ 300.000,00
FUNDEB	5	6/10/2020	R\$ 774.975,80
IFVISA	4	6/10/2020	R\$ 30.134,80
INC. FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA TRANSIÇÃO	1	6/10/2020	R\$ 74.709,19
AUXILIO FINANCEIRO DA UNIAO (FPM)	1	7/10/2020	R\$ 941.161,32
APOIO A IMPL. DA REDE CEGONHA	1	8/10/2020	R\$ 1.445,94
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2	8/10/2020	R\$ 19.288,50
FUNDEB	6	9/10/2020	R\$ 446.063,58
FPE/FPM	4	9/10/2020	R\$ 2.280.525,68
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1	9/10/2020	R\$ 16.676,00
FUNDEB	3	14/10/2020	R\$ 964.668,26
IFVS - DIVERSAS	1	15/10/2020	R\$ 49.733,36
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2	16/10/2020	R\$ 2.341,50
FUNDEB	9	20/10/2020	R\$ 3.404.291,28
FPE/FPM	4	20/10/2020	R\$ 526.191,85
INC. FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1	20/10/2020	R\$ 74.175,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1	20/10/2020	R\$ 1.226,50
ROYALTIES	1	26/10/2020	R\$ 6.641.176,57
ROYALTIES PART. ESPECIAL	1	26/10/2020	R\$ 3.859.213,70
ROYALTIES FEP	2	26/10/2020	R\$ 94.505,70
		Total	R\$ 22.363.101,43

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade como art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do présente edital, ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas - requerentes de acordos de parcelamentos de créditos tributários e não tributários NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. Os contribuintes relacionados no presente edital terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los na Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Geral do Município para consequente EXECUÇÃO FISCAL dos débitos que até a presente data não foram executados ou prosseguimento da ação judicial existente. Desta forma, por não ser possível localizá-los, impedindo assim a Notificação pessoal, é expedido o presente Edital.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

CONTRIBUINTE/INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ IDENTIFICAÇÃO/TRIBUTO/PARCELA EM ATRASO/PROCESSO ADMINISTRATIVO

ALAN LINHARES DA MOTTA/01.5.035.0289.001/IPTU/07/12 E 09/12/38455/2019 ALEX LOPES DA SILVA/280536/ISS-FIXO/02/06 A 06/06/6364/2020

ANTONIO FERNANDO DA ROCHA/01.7.074.0045.001/IPTU/07/10 A 10/10/36552/2019 ARMINDA DA SILVA FREITAS/01.7.099.0102.001/IPTU/03/10./4434/2020

AROLDO TEIXEIRA DOS REIS/282501/ISS-FIXO/03/03./42771/2019

BRASTECH SEERVIÇOSTECNICASE CONSTRUÇÕES NALTICAS LTDA/3922/ISS-NFS/NFS/02/12A12/12/42209/2019 CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.1.215.0348.001/IPTU/06/09 A 09/09/43243/2019

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.7.309.0130.001/IPTU/06/12 A 12/12/43232/2019

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.7.309.0130.001/IPTU/06/ A 12/12/43232/2019 CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.1.215.0348.001/IPTU/06/11 A 11/11/43245/2019

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.1.215.0348.001/IPTU/06/09/A 09/09/43245/2019 CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.1.215.0333.001/IPTU/06/09 A 09/09/43244/2019

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.7.309.0130.001/IPTU/06/12 A 12/12/43222/2019 CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.1.215.0026.001/IPTU/06/09 A 09/09/43227/2019

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.2.102.0036.001/IPTU/06/09 A09/09/43210/2019 CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.2.102.0048.001/IPTU/06/09 A09/09/43194/2019

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.6.054.0487.001/IPTU/06/09 A 12/12/43218/2019 CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.7.309.0110.001/IPTU/06/12 A 12/12/43224/2019 CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR/01.7.309.0110.001/IPTU/06/12 A 12/12/43224/2019

CAROLINA DA SILVA DE SOUZA/01.7.040.0050.002/IPTU/06/20-09/20 A 15/20 -17/20/19268/2019 CAROLINA DA SILVA DE SOUZA/01.7.040.0050.002/IPTU/06/08/19262/2019

CHAYANI MARTINS MELLO/99.7.057.0090.001/IPTU/06/16A 16/16/19150/2019 CLAUDIO JOSE DE SOUZA MARQUES JUNIOR/01.3.040.0244.002/IPTU/04/06 E 06/06/42141/2019

CLEBER JORGE MELLO DOS SANTOS/01.4.058.0204.009/IPTU/05/12 A 12/12/19007/2019 DANIELLE RUELA DE ALMEIDA/01.4.182.0117.001/IPTU/02/12-04/12 A 12/12/42405/2019

E B M CORDEIRO MERCEARIA ME/4943/ISS-FIXO/03/04 E 04/04/40199/2019

E B M CORDEIRO MERCEARIA ME/4943/ISS-FIXO/03/04 E 04/04/40199/2019 FABRICA ESPINDOLA BOTELHO/01.5.315.0357.012/IPTU/01/06 A 03/06/40285/2019

FATIMA ROSANE DE OLIVEIRAMELLO VIEIRA/01.7.252.0029.001/IPTU/06/12 A 12/12/38425/2019 FLAVIO TERRA CARVALHO/99.7.025.0426.001/IPTU/04/10 A 10/10/36017/2019

FRANCISCO DE ASSIS PINTO/01.6.130.0365.001/PTU/07/42-11/42/A 17/42/19547/2019 FREDERICO AUGUSTO DE MATTOS F. DE OLIVEIRA/01.5.103.0207.001/IPTU/07/12 A 12/12/35841/2019 GOGO PACHECO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME/15558/TAXA FISC/04/09 A 09/09/40939/2019

HELIO FIGUEIRA DA SILVA JUNIOR/01.4.112.0170.002/IPTU/02/12 A 12/12/42454/2019 ISRAEL MEDEIROS/01.1.017.0511.001/IPTU/02/04 A 04/04/40465/2019

ISRAEL MEDEIROS/01.1.017.0511.001/IPTU/02/03 E 03/03/40465/2019 ISRAEL MEDEIROS/01.1.017.0511.001/IPTU/02/09 A 09/09/40465/2019

JOCILEA BASTOS DA SILVA/99.5.198.0574.001/IPTU/02/04 A 04/04/39955/2019 JOCILEA BASTOS DA SILVA/99.5.198.0574.001/IPTU/02/02./39958/2019

JOSE ERASMO PEREIRA FARIAS/01.6.382.0015.001/IPTU/10/12./37909/2019

JOSE FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA/01.6.073.0210.001/IPTU/02/02./41885/2019 JOSE ROBERTO DA SILVA LIMA/11067/ISS-FIXO/02/05 A 05/05/40114/2019

LAIR DE ALMEIDA GARDEL DA CONCEIÇÃO/01.4.061.0316.003/IPTU/03/04 E 04/04/18841/2019 LIDIANE HENTZY DASILVAVELASCO/99.5.193.1107.002/IPTU/04/05A05/05/25314/2015

LIDIANE HENTZY DASILVAVELASCO/99.5.193.1107.002/IPTU/04/05A05/05/25314/2015 LORENA DE ARAUJO PACHECO/01.4.004.0675.002/IPTU/05/09/19159/2019

LUCIMAR DE SOUZA/01.6.092.0281.003/IPTU/02/12-04/12-05/12 A 12/12/42285/2019 LUIZ CARLOS VILELA /01.5.172.0678.001/IPTU/07/12 A 12/12/38296/2019

LUIZ CARLOS VILELA /01.5.172.0678.001/IPTU/07/12 A 12/12/38297/2019

LUIZ MARIANO VIEIRA/01.4.065.0376.002/IPTU/08/12 A 12/12/38032/2019 MARCIO PEREIRA BARBOSA /01.7.291.0259.001/IPTU/06/09 A 09/09/37750/2019

MARCOS ANTONIO DE SOUSA /01.4.032.0360.001/IPTU/06/24 A 12/24/41570/2019 MARIA DE FATIMA DO AMARAL/01.7.198.0090.001/IPTU/09/11 A 11/11

MARIADE LURDES DA COSTA/01.3.003.0650.001/IPTU/05/12 A 17/12/19582/2019

MARIO LUCIO DO COUTO/99.5.185.0371.001/IPTU/07/09./39217/2019

MICHELLE RANGEL FERREIRA/01.5.104.0501.001/IPTU/03/09-05/09 A 09/09/19436/2019

MOISES ANDRADE DOS SANTOS/01.1.215.0348.001/IPTU/06/12 A 12/12/43245/2019 MOISES ANDRADE DOS SANTOS/01.7.102.0324.001/IPTU/06/07 E 08/27-10/27 A 16/27/23587/2020

NEIVACORDOVASHIBA/01.3.062.0861.001/IPTU/03/12.A12/12/42768/2019 NMS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO/01.7.018.0630.001/IPTU/07/12.A12/12/38195/2019

/38430/2019

OSTRASOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/2449/ISS-NFS/NFS/03/10-04/10 E 06/10 A 10/10/42202/2019 PEDRO BLANES DAMY/01.3.051.0357.016/IPTU/08/21 A 17/21/19407/2019

RENATADASILVAMANHAES/01.4.145.0458.012/IPTU/02/03./41897/2019

ROGERIO BELLINHA/01.1.169.0427.004/IPTU/03/04 E 04/04/40184/2019 ROGERIO BELLINHA/01.1.169.0427.005/IPTU/03/04 E 04/04/40187/2019

ROSELENE RAMALHO DE SOUZA FONSECA/01.7.018.0181.001/IPTU/07/09 A 09/09/39029/2019 ROSEMARY CERCILIER BARBOSA/01.5.025.0383001/IPTU/10/12 E 12/12/41820/2019

SIMONE ROCHA PONTES NOGUEIRA/01.7.186.0150.001/IPTU/04/24 A 12/24/43028/2019 SIRLEY DA COSTAARAUJO/01.7.239.0884.001/IPTU/08/08/37807/2019

VALDEIR JOAQUIM MACHADO/01.5.043.0018.001/IPTU/03/12-08/12A09/12/40133/2019
VILMA CARLOS TEIXEIRA/01.7.089.0258.001/IPTU/02/12-03/12-06/12/42819/2019

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ATA DA REUNIÃO COM O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE FEIRAS

Às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2020, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro S/N, Extensão do Bosque, foi realizada uma reunião com os membros do Comitê Gestor Municipal de Feiras. Em pauta, foram discutidos os seguintes assuntos: autorização da destituição da comissão da Feira Shopping de Rua: autorização de uma nova eleição para a comissão da Teira Shopping de Rua; autorização da troca de local da Feira Livre do Beco dos Advogados (mediante nada opor dos moradores e comerciantes da rua José Martins) para a rua José Martins – Centro (ao lado do posto lpiranga); autorizar as chamadas públicas para a sfeiras: Feira Livre do Âncora, Feira Livre da Cidade Praiana, Feira Livre do Cláudio Ribeiro, Feira da Rua José Martins, Feira do Mariléa, Feira de Cantagalo, Feira Shopping de Rua e Feira da Praça do Artesão; proibir a venda para consumo de bebidas alcoólicas nas feiras, proibir música ao vivo nas feiras, proibir tenda maior que 3 x 3 e fazer valer a proibição da venda de produtos piratas nas feiras (será especificado nas próxima chamadas públicas os produtos que são proibidos). Para todas as pautas, o Comitê foi favorável na decisão de cada um dos pontos abordados. Em anexo à esta ATA, encontra-se a listagem de presenca desta reunião. A presente ata vai assinada por mim. Ana Paula Correia David, que secretariei a reunião e transcrevi os fatos e demais presentes na reunião.

ABÍLIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

SEDTUR

IGOR DE CARVALHO PESSANHA **SEDTUR**

Ciro Marçal Marques

ANA CRISTINA DOS SANTOS FRAGA

SESEP

NEIDE GOLÇALVES FARIA

FROC

CARMEM CRISTINA KANDA DE SÁ ROCHA

ROZIANE CALDEIRA DA SILVA

SEDTUR

ALINE RIBEIRO DE SOUZA

SEMFAZ

MARCELO BARELLI CORREA

SEMUSA / VISA

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 002/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o cancelamento do Edital Nº 001/2020 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DO RIO DAS OSTRAS (CMDCA-RO), no uso de suas atribuições,

DELIBERA

Art. 1º. Tornar sem efeito o Edital № 001/2020 – CMDCA, em razão da publicação do Edital nº 002/2020 – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 04/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a alteração no cronograma do Edital 002/2020 – CMDCA. A Comissão Especial de Análise das Inscrições e Documentações, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Regimento Interno do CMDCA.

Considerando a situação de pandemia do COVID-19 que desde março deste ano vem restringindo o funcionamento de algumas instituições que atendem a população mais vulnerável do município; Considerando que o Edital 002/2020 – CMDCA, Estabelece critérios e procedimentos para Inscrição visando

o Registro ou Renovação de Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais, Programas, Projetos e Serviços Governamentais e não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Rio das Ostras - RJ, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o curto período de prazo para as Instituições atenderem o item 1- Das Inscrições e Entrega dos Documentos, V - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válido, expedidos pelos órgãos competentes;

DELIBERA:

Art. 1º - Tornar público que a prorrogação do prazo para as Instituições não governamentais apresentarem a cópia do Alvará Sanitário válido ao CMDCA;

I – O novo prazo para apresentação da cópia do Alvará Sanitário pelas Instituições não governamentais fica prorrogado até março de 2021.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2020.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1520/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Análise das Inscrições e Documentações que procederá a análise dos documentos apresentados pelas instituições em consonância com o Edital nº 002/2020.

I – A Comissão Especial de Análise das Inscrições e Documentações será composta de quatro membros, sendo 02 (dois) Conselheiros Governamentais e 02 (dois) Conselheiros Não Governamentais.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: - Daniela Bernardino de Lima - SEMUSA

- Jeane Felix da Silva SEMBES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Tânia Mara Saldanha Pereira ADOTE.
- Vanusia Dutra FJA
- Art. 2° Definir a competência da Comissão Especial de Análise das Inscrições e Documentações:
- I Análise dos documentos apresentados; II – Divulgar a listagem dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos:
- III Analisar os Recursos interpostos das Inscrições Indeferidas;
- IV Divulgar a listagem dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos, pós recurso. Art. 3° Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2020.

Rio das Ostras, 12 de novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES -CMDCA

DELIBERAÇÃO 005/2020 - CMDCA

de Registro das Instituições Não Governamentais no CMDCA, em consonância com o edital 002/2020. A Comissão Especial der Ánálise das Inscrições e Documentações, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Regimento Interno.

DELIBERA:

Artigo 1º - A Comissão Especial de Análise das Inscrições e Documentações decidiu, após análise da documentação apresentada, deferir os Requerimentos de Registros das Instituições Não Governamentais abaixo relacionadas

ORDEM/INSTITUIÇÃO - deferido

1/Fundação Joana de Ângelis - FJA 2/Grupo de Apoio a Adoção de Rio das Ostras - ADOTE

3/Associação Pestalozzi de Rio das Ostras - PESTALOZZI 4/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

5/Associação Mantenedores e Pais de Autistas em Rio das Ostras - AMPARO

Artigo 2º - A Comissão Especial de Análise das Inscrições e Documentações indeferiu, por inconsistência de documentos, os Requerimentos de Registros das Instituições Não Governamentais abaixo relacionadas: ORDEM/INSTITUIÇÃO - indeferido

1/Associação de Pais e Amigos de Deficientes - APAD

Artigo 3º - Conforme o Edital 002/2020 – Item 5 "As inscrições que forem indeferidas, pela Comissão Especial para Análise das Inscrições e Documentações, serão cientificadas pelo CMDCA por meio de ofício próprio endereçado a Instituição e estas poderão interpor recurso, endereçado ao CMDCA, no período de 19 a 26 de novembro de 2020.

Artigo 4º - A Comissão Especial de Análise das Inscrições e Documentações decidiu, após análise da documentação apresentada, *deferir* os Requerimentos de Inscrição de Programa, Projeto, ou Serviço Governamental e Não Governamental abaixo relacionados

ORDEM/GOVERNAMENTAL /PROGRAMA, PROJETO, OU SERVICO

1/Abrigo Municipal/Serviço de Acolhimento Institucional

2/Casa da Criança Âncora/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3/Casa da Criança Cidade Praiana/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

4/Casa da Criança Liberdade/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 5/Centro Integrado de Convivência Aprendiz de Futuro/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6/Centro Integrado de Convivência Dr. Gilberto Sobral Barcelos/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 7/CRAS Central/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

8/CRAS Norte/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

9/CRAS Rocha Leão/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 10/CRAS Sul/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

11/CREAS/Projeto Caminhar 12/CREAS/Projeto Despertar

13/Unidade de Átendimento Cantagalo/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

14/Unidade de Atendimento Mar do Norte/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ORDEM/NÃO GOVERNAMENTAL /PROGRAMA, PROJETO, OU SERVIÇO

1/Fundação Joana de Ângelis - FJA/Projeto AdoleSer

2/Grupo de Apoio a Adoção de Rio das Óstras - ADOTE/Grupo Institucional de Apoio à Adoção 3/Associação Pestalozzi de Rio das Ostras - PESTALOZZI/Projeto Cine Pestalozzi, Oficina da Memória, Arte em Feltro

4/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Projeto Vídas APAExonadas 5/Associação Mantenedores e Pais de Autistas em Rio das Ostras - AMPARO/Projeto Educação e Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES -CMDCA

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras, em sua IX Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2020, através de Videoconferência, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28 de junho de 2011, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal de nº 2303/2019 de 13 de dezembro de 2019;

Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 3.801 de 14 de julho de 2016, definida na 7ª Reunião Ordinária da CIB que pactua a reformulação do Plano de Contingência de Dengue/Chikungunya, devendo o mesmo contemplar, a partir de 2016, as ações de Contingência para Enfrentamento às Arboviroses Transmitidas pelo Aedes Aegypti e as consequências delas decorrentes;

RESOLVE: Aprovar o Plano de Contingência, 2020/2022, para Enfrentamento das Arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti.

WILSON DA SILVEIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 04/2020, de 11 de novembro de 2020, nos termos das legislações, acima citadas.

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS - CMS/RO

CONVOCAÇÃO

Considerando a Pandemia Mundial do Corona Vírus (Covid-19) e os crescentes casos de infecção no Estado

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras (CMS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas na lei nº 2304/2019; **convoca** os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde para a **X Reunião** do Conselho Municipal de Saúde- Extraordinária, do quadriênio 2020/2023, através de VIDEOCONFERÊNCIA, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2020, com primeira chamada às 14 horas, e segunda chamada às 14h10, para apresentação e deliberação da seguinte pauta:

1. Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

WILSON DA SILVEIRA FILHO Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Administração **V**inculada

Fundo Municipal de Cultura

ERRATA AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 001/2020 PRÊMIO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ARTE E PESQUISA/NEGO DÉ

ONDE LÊ-SE:

1.3 [...]

A) Apresentações Artísticas: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística.

B) Formação técnico-cultural: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, realizada presencialmente, ou transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. Aatividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado, bem como a quanticade de tempo de duração da proposta, quando realizada em plataforma virtual ou em audiovisual, conforme a tabela:

CATEGORIA I (15 mil reais) - mínimo de 90 minutos.

CATEGORIA II (10 mil reais) - mínimo de 70 minutos.

CATEGORIA III (5 mil reais)- mínimo de 50 minutos.

CATEGORIAIV – (três mil trezentos e trinta e reais e vinte e um centavos) mínimo de 30 minutos.

D) Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Rio das Ostras e/ou do Brasil.

3.4 - As propostas de formação técnico-cultural deverão ter conteúdo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02(duas) horas.

3.5 - As propostas de formação que excedam o limite máximo de execução do item 3.4 poderão ser analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase da habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

4 - DOS PRAZOS

Inscrições – de 16/11/2020 a 20/11/2020 Resultado da Etapa 1 – 25/11/2020

Recursos – 26/11/2020

Resultado dos Recursos – 27/11/2020

Resultado da Etapa 2 – 05/12/2020

Recursos - 07/12/2020

Resultado dos Recursos - 09/12/2020

Resultado final - 11/12/2020

7.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/ RO fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

LEIA-SE:

1.3[...]

A) Produções e Apresentações Artísticas: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística.
B) Formação técnico-cultural: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, realizada presencialmente, ou transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual.

Parágrafo Único - A atividade realizada de forma remota, ao vivo ou gravada, deverá apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado, bem como a quantidade de tempo de duração da proposta, conforme a tabela:

CATEGORIA I (15 mil reais) - mínimo de 90 minutos.

CATEGORIA II (10 mil reais) - mínimo de 70 minutos

CATEGORIA III (5 mil reais)- mínimo de 50 minutos.

CATEGORIA IV (3.330,21 mil reais) mínimo de 30 minutos

D) Produção de Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Rio das Ostras e/ou do Brasil.

3.4 - As propostas de formação técnico-cultural que tenham sua execução em formato remoto, gravado ou ao vivo, deverão ter conteúdo com duração mínima de 30 (frinta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.
3.5 - As propostas que excedam o limite máximo de execução do item 3.4 deverão ser partilhadas de forma que cada vídeo respeite o limite máximo de tempo estipulado.

4 - DOS PRAZOS

Inscrições – de 16/11/2020 a 27/11/2020

Resultado da Etapa 1 – 02/12/2020 Recursos – 03/12/2020

Resultado dos Recursos – 04/12/2020

Resultado da Etapa 2 – 09/12/2020 Recursos – 10/12/2020

Resultado dos Recursos – 16/12/2020

Resultado final - 16/12/2020

Assinatura do Termo de Contrato – 17/12/2020

7.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO poderá fazer a retenção do imposto de renda e outros tributos de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.



ADMINISTRAÇÃO **V**INCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 041/2020

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições, Resolve:

R E S O L V E:

9,1004

Art.1º – Enquadrar na PROMOÇÃO VERTICAL, o Servidor Luiz Remy Gillet, Matrícula 007, no nível 5 da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura a contar de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 05 de Novembro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente

PORTARIA 042/2020

CONCEDE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/2020

NOME|CARGO|MAT|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR

Carlos Henrique Pimental Luiz|Assessor de Políticas Públicas de Cultura|162|2019/2020|04/11/2020 a 03/12/2020.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de Novembro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Administração Vinculada

ostras Previdência

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº: 340/2020

EMISSÃO: 19/10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.13.440PA

CONTRATO Nº 10/2020 - DI 13/2020

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcélia de Melo Muniz – matrícula 077

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de *Asset Liability Management* (ALM), para atender às necessidades do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151-33.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e art. 120 da Lei nº 8.666/93.

